



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.470

BELEM — SEXTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 1953

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, João Carneiro Pinto do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia em Providência (Coqueiro), Município de Ananindeua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear Antonio José Fernandes para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia em Providência (Coqueiro), Município de Ananindeua, vago com a exoneração de João Carneiro Pinto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Lourdes Oliveira Pimenta do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Lindanora Gaspar Barbosa do cargo de Professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, com exercício na escola do Município de São Sebastião da Boa Vista.

Palácio do Governo do Estado

ATOS DO PODER EXECUTIVO

do Pará, 13 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Aereovaldo Pinheiro Leal para exercer o cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, vago com a exoneração de Francisca Pereira do Nascimento.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Zarah de Souza Trindade Ferreira do cargo, em comissão, de Diretor — padrão I, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Secretaria de Estado de Educação Respondendo pelo Expediente da e Cultura

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimunda de Albuquerque Mendes para exercer, interinamente, o cargo de Servente — classe D, do Quadro Único, vago com a exoneração de Maria Batista da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com

o art. 18 do Decreto s/n, de 6-12-53 e art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Aglaír Queiroz da Rocha, professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Sílvia Nascimento, em João Coelho, 60 dias de licença a contar de 10 de julho a 7 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Esmeralda Monteiro Gonçalves, professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Nova Timboteua, 90 dias de licença a contar de 15 de outubro do corrente ano a 12 de janeiro do ano de 1954.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Lindalva Cassiano Figueiredo, professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Soure, 90 dias de licença a contar de 15 de outubro do corrente ano a 12 de janeiro do ano de 1954.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria Santana Siqueira dos Santos de Jesus, professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Balço

Itapicuru, Município de Acará, 90 dias de licença a contar de 24 de julho a 21 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria Zeneide Gomes Negrão, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Caixa d'Água, Município de Castanhal, 90 dias de licença a contar de 15 de outubro do corrente ano a 12 de janeiro do ano de 1954.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria Costa Pastana, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Carlateua (Centro do Rocha), Município de Bragança, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de agosto a 30 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Neusa Bentes de Oliveira Pinto, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar S. Antonio de Guajará-miri, 120 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27 de agosto a 24 de dezembro do corrente ano.

setembro a 17 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o art. 230, I, combinado com o art. 44 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Zeila Flexa da Silva do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Culinarana, Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Taurina Carrera Botelho do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Km. 19, rodovia Maracanã — Igarapé-açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Luis Gonçalves Campos para exercer o cargo de Enfermeiro — padrão G, do Quadro Único, lotado no Instituto Lauro Sodré.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item V do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Luiz Gonzaga Baganha para exercer, em substituição, o cargo de Professor — padrão P, do Quadro Único, com exercício no Instituto de Educação do Pará, durante o impedimento do titular, Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, que se encontra à disposição da Faculdade de Direito, sem ônus para o Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com os arts. 151 e 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria Anastacia Saldanha, professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Mosqueiro, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde a contar de 31 de agosto a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com os arts. 151 e 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria do Céu de Campos Ribeiro, ocupante do cargo de Inspetor Escolar — padrão N, do Quadro Único, 45 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde a contar de 14 de setembro a 28 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, José de Oliveira Junior para exercer o cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(*) DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Elvira Machado da Costa, professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Primavera, Município de Capangema, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 24 de setembro a 22 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no DIÁRIO OFFICIAL n. 17.454, de 31-10-53.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Senhor Doutor Secretário de Estado em 16/11/53

Petições:
0542 — Joel Pedro da Silva, motorista, lotado no D. E. S. P., solicitando equiparação de vencimentos — Não ha fundamento legal para o pedido, que poderá, todavia, ser considerado a quando da renovação do respectivo contrato, atendida a possibilidade orçamentária. Ao Departamento de Segurança Pública.

0586 — Carlos Lopes do Nascimento, sinaleiro, solicitando averbação de seu tempo de serviço —

De acordo. Volte ao D. P.

0583 — Solon Mendes Rodrigues, investigador, solicitando contagem de tempo — Ao Departamento de Segurança Pública, para anotar e restituir.

0589 — Augusto Carlos da Silva, guarda civil, solicitando equiparação aos funcionários — De acordo. Volte ao D. P.

0607 — Marcio de Lorena Martins, ex-adjunto de promotor público da comarca de Cametá, solicitando contagem de tempo, expediente já informado pelo D. P. — De-se conhecimento ao interessado.

0631 — Mário Maia Gomes, ex-sargento músico da P. M., pedido da reforma — 1.º) Informe a Polícia Militar.

0632 — João Gonçalves da Silva, solicitando o cancelamento de uma ficha existente na D. E. S. P. S. — Ao Departamento de Segurança Pública.

Ofícios:
N. 965, da Assembléa Legislativa, expediente sobre a demarcação, denominação e instalação da nova colônia agrícola, no Município de Abaetetuba — Ao Departamento de Produção, por intermédio da Secretaria de Economia e Finanças.

N. 970, da Assembléa Legislativa, tratando da exportação da castanha do Pará, que deve ser de preferência, exportada beneficiada — Ao Gabinete.

N. 909, do Departamento do Pessoal, remetendo 25 contra-

tos, a fim de serem encaminhados ao Tribunal de Contas, sendo 7 da Guarda Civil, 17 do Orfanato "Antonio Lemos" e 1 do Asilo D. Macedo Costa — Encaminhe-se.

N. 15, da Procuradoria Geral do Estado, anexo o ofício n. 03054 do D. E. S. P., anexo uma informação do D. P. e os autos de inquérito administrativo para apurar a responsabilidade do extravio do inquérito referente às irregularidades havidas na cantina do D. E. R. — A Procuradoria Geral do Estado.

N. 470, do Tribunal de Justiça do Estado, anexo os telegramas n. 319, da Delegacia de Polícia de Vizeu e 327, do Comissário de Polícia, providências. — Aguarde-se resposta ao telegrama de fls. 6.

N. 201, da Faculdade de Direito do Pará, anexo o ofício n. 209, da mesma, sobre a publicação de edital de concurso para provimento da cadeira de Elementos de Finanças e de Legislação Tributária e Fiscal da Faculdade C. E. U. do Rio Grande do Sul — Ciente. Arquite-se.

Telegrama:
N. 324, de Edmundo de Almeida Moraes, solicita providências contra invasão de sua propriedade em Entroncamento — Ao Departamento de Segurança Pública.

Carta:
N. 129, de Francisco Moacir Pereira Belém, pedido de providências — Determine-se ao Departamento de Segurança Pública, por "memorandum", a devolução do expediente.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

O Dr. J. J. Aben-Athar, secretário de Estado de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 19/11/53
Ofício da Caixa Econômica Federal de Pernambuco (com referência ao Coletor Omar Tavares Guerreiro) — Oficie-se à Caixa Econômica Federal em Recife, na forma das informações constantes deste expediente.

José Lopes Baima, residente na cidade de Óbidos (requerendo restituição da importância paga a mais na Coletoria de Juruti, de imposto territorial) — Oficie-se à Coletoria do Estado em Juruti para processar e pagar a José Lopes Baima e José Maria Salgado Vieira a quantia de Cr\$ 1.501,20, coletada a mais como imposto territorial, pelo talão n. 83, dessa Coletoria, creditada à Fazenda Pública pela importância de Cr\$ 56,50 de percentagem auferida pelo coletor e escrivão.

Associação Rural de Baião (solicitando auxílio) — Esta Secretária não dispõe de recursos orçamentários e financeiros para atendimento do serviço pleiteado pela Associação Rural de Baião. Sendo esta a manifestação do Secretário de Estado de Finanças, retorno o processo à S. I. J.

Inspetoria Regional de Estatística Municipal (sêlo de estatística) Augusto da Silva Neno, coletor estadual de Vigia — Oficie-se ao Coletor do Estado em Vigia, ao qual deverá ser remetida cópia de reclamação que motiva este expediente.

Departamento de Produção (abaixa assinado de Emanuel Cirilo Carvalho e outros, do Município de Baião — solicitando títulos definitivos de lotes agrícolas) — Ao D. P.

Secretaria de Saúde Pública (proposta de Seguro contra acidentes para médicos e motoristas) — Adotando o parecer retro e, por outro lado, aceitando os motivos determinantes de despesa, retorno este expediente à S. S. P.

Laboratório Vitex Ltda. (conta de fornecimento de medicamentos) — Ao D. C., para informar.

Departamento de Produção (auxílio do Governo a festa da

Produção realizada em Capangema) — Ao D. C., para informar.
Secretaria de Educação e Cultura (solicitando providências para o atendimento do pedido do Diretor do Museu Paraense Emilio Goeldi, referente à entrega de Cr\$ 70.000,00) — As exigências da despesa de encerramento de exercício em destaque especial e atendimento do pagamento de vencimentos ao funcionalismo público do Estado referente aos meses de novembro e dezembro, impedem esta Secretaria atender à solicitação do Museu Paraense Emilio Goeldi, no presente momento para o fazer oportunamente.

Telegrama recebido do Dr. Artur Cesar Ferreira Reis (encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador).

Sociedade Anônima Bitar Irmãos (pagamento de contas inscritas em "restos a pagar") — Aguarde oportunidade.

Departamento do Material (encaminhando conta de Luiz Seixas) — Retorne ao D. C. para empenhar e depois vá à D. D. para pagamento.

Departamento do Material (encaminhando conta de Luiz Seixas) — Volte ao D. C. para empenhar e ao D. D. para processar o pagamento.

Departamento do Material (encaminhando recibo de despesa em favor de Luiz Seixas) — Volte ao D. C. para empenhar e ao D. D. para processar o pagamento.

Departamento do Material (encaminhando recibo de despesa do transporte de 33 sacos de feijão) — Volte ao D. C. para empenhar a despesa na forma de seu pronunciamento no parecer retro.

Secretaria de Educação e Cultura (solicitando o pagamento de vencimentos à professora Raimunda de Oliveira e Silva) — Ao D. D. para processar o pagamento.

Santa Casa de Misericórdia do Pará (conta de hospitalização) — Ao D. D., para pagar e fazer o reembolso à Fazenda Pública na forma regular.

Santa Casa de Misericórdia (conta de hospitalização por conta de vencimentos de funcionários) — Ao D. D., para pagar e fazer o reembolso à Fazenda Pública na forma regular.

Carmen Neves de Mesqui-

ta (solicitando pagamento do auxílio de funeral) — Ao D. C., para informar se Jorge Henrique de Mesquita é devedor a Fazenda Pública.

— Prefeitura Municipal de Arariuna (solicitando o pagamento de Cr\$ 449.240,80) — Ao D. D., para processar a restituição da quantia de Cr\$ 150.000,00. — A conta dos recursos de receita ordinária, de vez que o montante global dos depósitos reclamados não foi como de direito, custodiado em cofre especial.

— Maria Santana de Sousa (requerendo compra de terras em Maracanã) — A consideração e parecer do senhor Diretor do D. P.

— S. A. White Martins (solicitando empenho da importância de Cr\$ 885,00, proveniente de fornecimento feitos ao S. de Transporte do Estado) — Ao D. C., para empenhar dentro do comportamento dos recursos orçamentários.

— Tribunal de Contas do Estado do Pará (remetendo folha de pagamento do mês de novembro) — Ao D. P., para processar o registro da presente folha de pagamento na conformidade das resoluções do Tribunal de Contas do Estado arquivada nesse Departamento.

— Asilo D. Macedo Costa (requerendo gêneros e material) — Ao D. M., para atender, feita previamente, a coleta de preços.

— Memorandum da comissão de estoque (solicitando providências junto à Procuradoria Fiscal, relativamente à firma Silva Rosado & Cia.) — A consideração e parecer do Sr. Dr. Procurador Fiscal.

— Sociedade Geral de Exportação (solicitando empenho e pagamento da importância de Cr\$ 810,00 proveniente de fornecimento feito ao S. T. E.) — A S. O. T. V., para seu pronunciamento.

— Ferreira de Oliveira & Sobrinho (fornecimentos feitos ao Estado na importância de Cr\$ 5.656,00) — Ao D. C., para empenhar à conta de subconsignação "Eventuais", consignação "Diversos", depois vá ao D. D., para pagamento.

— Secretaria de Obras, Terras e Viação (solicitando 2 uniformes) — Ao chefe do expediente, para fazer coleta de preços.

— Assembleia Legislativa (solicitando providências para o cumprimento dos Estatutos dos F. P. para a classe de guardas do D. R.) — Encaminhe-se ao senhor Presidente da Assembleia Legislativa.

— Prestação de contas (Secretaria de Estado de Saúde Pública, 6) — Ao D. C., para exame e conferência.

— Secretaria do Interior e Justiça (remetendo cópia da Lei n. 637, que concede pensão à viúva Sra. Luiza Corrêa Pinto) — Ao D. D., para fazer cumprir a Lei n. 637, de 5/9/53, através de ordem permanente à Mesa de Rendas de Óbitos.

— Secretaria de Educação e Cultura (pagamento de aluguel de casa para escolas) — Ao D. D., para verificar e providenciar.

— Instituto de Educação do Pará (duodécimo de novembro corrente) — Ao D. C., para registrar e ao D. D., para entregar.

— Marcelino Pereira Brazão, coletor estadual em Chaves (requerendo férias) — A Seção de Coletorias, através do D. R., para informar.

— Departamento dos Correios e Telégrafos (conta de telegramas de outubro, último) — Ao D. D., para processar o pagamento de acordo com o empenho junto.

— Luiz do Espírito Santo Freire, funcionário do Departamento de Contabilidade, licenciado para tratar de saúde, comunica sua retirada para fora do Estado — Ao D. D., com a informação supra.

— Coletor de Juruti (declaração de bens) — Encaminhe-se ao Tribunal de Contas.

— Agência Fiscal do Estado em Juruti (declaração de bens)

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas.

— Paraense Comercial Ltda. (requerendo o pagamento de conta de carne verde fornecida ao Instituto Lauro Sodré) — Relacione-se no D. D. para fins de pagamento de acordo com o empenho junto.

— Ofício de Teodolino Gonçalves Sinimbu, coletor estadual de Icoaraci (solicitando providências) — Providenciado, arquivado.

— Contas de fornecedores (A. Ramos & Cia. P. Martini & Cia.) — Relacione-se no D. D., para fins de pagamento.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor deste Departamento de Receita

Em 18/11/1953

Ofícios ns. 86 e 87, do Almo-xarife dos Correios e Telégrafos do Pará — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Petições ns. 5940, de B. M. Costa & Cia.; 5937, Manoel Pedro & Cia. Ltda.; 5944, Hospital de Belém — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Idem 5941, de J. da Silva Braga; 5939, R. Monteiro & Cia.; 5938, José Luiz de Sá & Cia. Ltda. — A Superintendência da Fiscalização.

Idem, 5942, de Jaime da Mota Araújo; 5945 e 5946, Frei Tadeu Prost. O. F. M. — Verificado, embarque-se.

Idem, 5853, de J. Serruya & Cia. — A 1.ª Seção, para os devidos fins.

Idem, 5954, de Costa & Neves — A Seção de Fiscalização.

Idem, 5951, de H. Carvalho — Verificado, embarque-se.

Idem, 5952, de R. T. Ferreira & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Idem, 5753, Maria Célia dos Santos Porto — Encaminhe-se com o laudo médico.

Decreto de Sérgio Pretes-tato Pereira — Cumpre-se e registre-se.

Ofício s/n. do Banco do Brasil S/A. — Atenda-se em termos.

Idem n. 2.200, do Lloyd Brasileiro — Como pede.

Petição n. 5953, do Dr. Michel Melo e Silva — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Idem, 5958, de Alice Dantas — A Seção de Fiscalização.

Ofício n. 3.889, de The Texas Company Ltda. — A Seção de Fiscalização.

Petição n. 5950, de Yolêa Dirce Pires Nunes — Encaminhe-se por intermédio da Secretaria de Finanças.

Idem, 5955, de Cardoso, Lobato Ltda. — Como pede.

Idem, 5957, da Rádio Clube do Pará S/A. — Dada baixa no manifesto geral e verificado, entregue-se.

Idem, 5959, 5960 e 5961, da Shell Brazil Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ofício n. 938, da Secretaria de Economia e Finanças — A Superintendência da Fiscalização, para seu conhecimento.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 18 de novembro de 1953	2.639.770,50
Renda do dia 19 de novembro de 1953	607.722,80
SOMA	3.247.493,30
Pagamentos efetuados no dia 19/11/1953	931.309,90
SALDO para o dia 20/11/1953	2.316.183,40

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO
Em dinheiro 1.906.522,10
Em documentos 409.661,30
TOTAL 2.316.183,40

Belém (Pará), 19 de novembro de 1953.

Visto — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa
A. Nunes, tesoureiro

PAGAMENTOS

Pagamentos para o dia 20 de Novembro de 1953

O Departamento de Despesa da Secretaria de Estado do Economia e Finanças, pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável:
Folha de gratificação pro-labore de professoras da Capital, referente ao mês de julho p. p. e Pensionistas do Montepio, cartões de n. 1 a 600, referentes ao mês de novembro corrente.

Custeios:
Departamento de Contabilidade, Ambulatórios de Endemias e Centro de Saúde n. 1.

Diversos:
Byington & Cia., Mário Ribeiro Pinheiro, Claudionor de Barros Cardoso, Ernesto G. Leitão, Maria Lucia Nascimento Gama, João Alves de Menezes, Des. Augusto Fangel de Borborema, Pedro Marques da Silva, Jorge Hage e Internato Rural de Arariuna.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Estado

Em 18/11/1953

N. 3274 — Teatro da Paz (ofício 159/53) — Encaminhe-se este expediente a S. E. E. F.

N. 3273 — Departamento Nacional de Educação — Publique-se na imprensa local, na forma solicitada.

N. 3271 — Adalgisa Pinheiro de Oliveira (reassunção) — A Diretoria Técnica, para juntar a cópia do Decreto que concedeu a licença especial à requerente.

N. 3272 — Ester Alves de Farias (reassumiu cargo) — Ciente. A 2.ª Seção e ao Fichário, para as devidas anotações.

3275 — Dina Oliveira da Silva (licença-saúde) — Submeta-se à inspeção de saúde.

N. 3163 — Secretaria de Educação e Cultura (ofício n. 3063) — Ao D. P., para cumprimento do despacho governamental.

S/n — Teatro da Paz (ofício n. 168/53) — Encaminhe-se ao D. P.

S/n — Tribunal Regional Eleitoral do Pará (ofício 1.173/53) — Ciente. A 2.ª Seção.

N. 3265 — José Luiz Coelho (licença saúde) — Encaminhe-se ao D. P.

se ao D. P.
N. 3260 — Tereza de Jesus Leão Guilhon (pedido de exoneração) — Encaminhe-se ao D. P.

N. 3143 — Maria da Silva Arruda (pedido de efetividade) — Encaminhe-se ao D. P.

N. 3140 — Raimunda Aurora Tavares (pedido de efetividade) — Encaminhe-se ao D. P.

N. 3251 — Maria Emilia Garcia da Silva (pedido de exoneração) — Encaminhe-se ao D. P.

N. 3205 — Maria de Nazaré Sousa Oliveira (licença repouso) — Telegrafe-se à requerente para enviar a certidão do registro do nascimento da criança, visto como o atestado médico não diz a data da delivrança.

N. 3088 — Maria do Céu de Barros Lobo (licença-prorrogação) — Encaminhe-se ao D. P.

S/n — Deuserita dos Santos Negrão (assumiu cargo) — Ciente. A 2.ª Seção e ao Fichário, para as devidas anotações.

S/n — Secretaria de Estado de Saúde Pública (frequência) — Ciente. A 2.ª seção.

Telegrama do Diretor do I. N. E. P. (aprovação de professoras) — Publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura (propondo exoneração) — Encaminhe-se ao D. P.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CENTRO DE SAÚDE N. 1
Sub-Seção de Higiene de Habilitação

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente ao morador deste prédio à Rua Riachuelo, número 142, que fica intimado a desocupar dentro do prazo de 60 dias, para efeito de reforma geral como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no "Diário Oficial" do Estado, sendo também afixada uma via deste Edital na porta da habilitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 11 de novembro de 1953.

VISTO:
Chefe do Centro de Saúde n. 1 Dr. Souza Macedo,
(G. — Dias 17 e 20/11 — 12/53 e 15/11/54)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que, pelo Senhor Manoel Antônio de Oliveira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca-Guamá—35.º termo, 35.º Município—Irituia e 99.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, denomina-se "Rodrigues", e limita-se pela frente, com o Rio Irituia; pelos fundos, com o igarapé Arauaí; pelo lado direito, com terras pertencentes a herdeiros de Joana Maria de Oliveira, e pelo lado esquerdo, com terras pertencentes a herdeiros de Manoel Rodrigues de Lima, medindo 11C metros de frente por 3:300 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Irituia.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 29 de outubro de 1953. — (a.) João Motta de Oliveira, Oficial Administrativo classe O.
T-6355-31/10, 10 e 20/11— Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Edgar Vitorio da Costa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 7.ª Comarca—Bragança—15.º termo, 15.º Município—Bragança e 43.º

Distrito—Tracuateua, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem direita da "Estrada de Ferro de Bragança", para onde faz frente, e limita-se ao norte, com a Estrada de Rodagem "Tracuateua-Piabas"; ao sul, com a posse "Família dos Severos"; a leste, com terras de D. Conceição e das "Seis Marias"; e, a oeste, com as terras do Coronel Antônio Pinheiro, medindo 1.500 metros de frente por 2.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a coletoria de Rendas do Estado naquele município de Bragança.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 29 de outubro de 1953. — (a) João Motta de Oliveira, Oficial Administrativo, classe O.
(T—6356—31|10, 10 e 20|11—Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor João Vieira Alves, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 13.ª Comarca — Curuçá — 31.º Termo, 31.º Município — Curuçá — e 33.º Distrito — com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada no lugar denominado "Terra Alta", à margem da Estrada de Rodagem "Castanhão — Curuçá", para onde faz frente; pelos fundos (poente) com terras de Tobias Lobo; pelo lado direito (Norte); com o ramal Marabitana e, pelo lado esquerdo (Sul), com terras de Alexandrina Almeida, medindo 60 metros de frente por 460 metros de fundos pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Curuçá.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 18 de novembro de 1953. — O Oficial ad. classe O. João Motta de Oliveira.
(T — 6494 — 20 e 29|11 e 10|12 Cr\$ 120,00)

I. B. G. E. — CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

INSPETORIA REGIONAL DE ESTATÍSTICA MUNICIPAL

Edifício IAPI, 7.º andar — Caixa Postal, 805

E D I T A L

Concurso para ingresso na carreira de Agente de Estatística do Quadro III da Secretaria Geral do Conselho Nacional de Estatística do I. B. G. E. — Cargos lotados no Estado do Pará.

C.—26

De ordem do Secretário Geral do Conselho Nacional de Estatística, faço público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições ao concurso para provimento em cargos vagos de classe inicial da carreira de Agente de Estatística do Quadro Permanente (Quadro III — PA) da Secretaria Geral do Conselho Nacional de Estatística do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

2. O vencimento correspondente à classe inicial da carreira referida é de Cr\$ 1.400,00, além, do abono de emergência de Cr\$ 860,00 concedido pela Lei n. 1.765, de 18-12-1952.

3. As inscrições estarão abertas no período de 20 de novembro a 21 de dezembro de 1953 e serão recebidas nos seguintes locais:

a) Inspetoria Regional de Estatística Municipal, nesta Capital, Avenida Quinze de Agosto (Edifício IAPI, 7.º andar);

b) Agências Municipais de Estatística no interior do Estado.

4. Da relação anexa constam as Agências atualmente vagas, a fim de que sejam indicados pelos candidatos as de sua preferência de acordo com o item 4.2 das instruções.

5. O candidato nomeado para qualquer das Agências relacionadas no presente Edital poderá ser removido posteriormente para outra de nível equivalente, segundo as necessidades do serviço.

6. O concurso será regulado pelas Instruções anexas a este Edital, aplicando-se supletivamente, no que couber, as Instruções Gerais aprovadas pela Resolução n. 192, da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística do I. B. G. E.

Belém-Pará, 13 de novembro de 1953.

Francisco Cronje da Silveira
Inspetor Regional

RELAÇÃO DAS AGENCIAS ATUALMENTE VAGAS

- 1 — Acará
- 2 — Alenquer
- 3 — Almeirim
- 4 — Altamira
- 5 — Anajás
- 6 — Anhangá
- 7 — Arariuna
- 8 — Araticú
- 9 — Breves
- 10 — Bujará
- 11 — Capim
- 12 — Chaves
- 13 — Conceição do Araguaia
- 14 — Curralinho
- 15 — Curuçá
- 16 — Faro
- 17 — Guamá
- 18 — Anhangapi
- 19 — Irituia
- 20 — Itaituba
- 21 — Itupiranga
- 22 — Marabá
- 23 — Mocajuba
- 24 — Monte Alegre
- 25 — Muana
- 26 — Nova Timboteua
- 27 — Óbidos
- 28 — Ourém
- 29 — Portel
- 30 — Porto de Moz
- 31 — Salinópolis
- 32 — São Caetano de Odivelas
- 33 — São Sebastião da Boa Vista
- 34 — Souré
- 35 — Tucuruí
- 36 — Vigia
- 37 — Vizeu

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO PARA AGENTE DE ESTATÍSTICA

1. Das condições gerais de inscrições — Poderão inscrever-se candidatos brasileiros natos ou naturalizados, do sexo masculino, em dia com as obrigações militares, e que, à data do encerramento das inscrições, contem no mínimo a idade de 18 anos completo e no máximo a de 38 anos completos.

1.1 — Não está sujeito ao limite máximo de idade o candidato que já seja servidor de qualquer repartição integrante do sistema estatístico-geográfico nacional.

1.2 — Para os atuais Agentes admitidos em caráter interino ou a título precário; o limite de 38 anos será referido à data da respectiva admissão pelo Inspetor Regional.

2. Do pedido de inscrição — O pedido de inscrição será isento de selo e deverá ser formulado em impresso especial fornecido nos locais de inscrição.

2.1 — Para inscrever-se deverá o candidato apresentar:

a) os documentos hábeis que comprovem a satisfação das condições enumeradas no item 1, inclusive prova de identidade;

b) duas fotografias recentes e iguais, formata 3x4, tiradas de frente e sem chapéu;

c) comprovante do pagamento da taxa de inscrição, que será de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

2.2 — O exame da documentação exigida no ato de inscrição será feito sumariamente, devendo processar-se nova verificação a propósito da nomeação dos can-

didatos habilitados.

2.3 — Os candidatos já inscritos deverão confirmar suas inscrições.

3. Das provas — O concurso constará das seguintes provas escritas de seleção (com caráter eliminatório):

3.1 — De PORTUGUÊS, que compreenderá:

a) Redação de ofício ou de carta e dissertação sobre um tema;

b) Resolução de questões objetivas, que versarão sobre assuntos dos seguintes programas: Ortografia Oficial (Pequeno Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa — 1943).

Divisão silábica. Classificação, flexões e emprego do substantivo, adjetivo e pronome adjetivo.

Pronome pessoal; casos retos e oblíquos; sua colocação na frase; formas de reverência e sua concordância.

Conjugação de verbos; uso pessoal e impessoal dos verbos haver e fazer.

Preposição; uso da crase. Concordância: do verbo com o sujeito; do adjetivo com o substantivo.

Sinônimos e antônimos.

31.1. Nesta prova, que valerá até 100 (cem) pontos, será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 40 (quarenta) pontos, obedecida a seguinte distribuição:

a) redação; até 60 pontos;

b) questões objetivas, até 40 pontos.

3.2 — De MATEMÁTICA, constante de resolução de questões objetivas que versarão sobre assuntos do seguinte programa: Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários. Divisibilidade aritmética; números primos.

Sistema legal de unidade de medida; unidades de comprimento, área, volume, capacidade e massa. Média aritmética, simples e ponderada.

Área de triângulos. Área de quadriláteros.

32.2 — Esta prova valerá até 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver, no mínimo 40 (quarenta) pontos.

3.3 — De INVESTIGAÇÃO VOCACIONAL, constante de resolução de testes adequados à verificação do pendor vocacional do candidato para a carreira de Agente de Estatística.

33.1 — Nesta prova, que valerá até 100 (cem) pontos, considerará-se habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

3.4 — A nota final do candidato será igual à média aritmética ponderada das notas obtidas em cada uma das provas de seleção, observados os seguintes pesos:

Português	3
Matemática	3
Investigação vocacional	4

3.5 — Só será considerado habilitado no concurso o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

3.6 — As provas serão realizadas em dias e horas previamente anunciados, nas cidades de: Belém e Bragança.

4. Do aproveitamento dos candidatos habilitados: — Os candidatos que lograrem habilitação no concurso, serão chamados, para nomeação, de acordo com as necessidades do serviço e em obediência rigorosa à ordem de classificação no concurso.

4.1 Em caso de empate na média final, a precedência na classificação será dada, pela ordem, de acordo com a seguinte especificação:

a) ao que já estiver exercendo, no Estado, o cargo de Agente Municipal de Estatística em caráter interino ou a título precário;

b) ao funcionário de qualquer quadro ou tabela do Conselho Nacional de Estatística.

c) ao que obtiver maiores no-

tas nas provas de pesos mais elevados, consideradas sucessivamente;

d) ao que obtiver maior nota na prova de redação.

4.2 — A medida que os candidatos forem sendo convocados, de acordo com a ordem de classificação, irão escolhendo as Agências de sua preferência, dentre as que ainda estiverem vagas.

4.3 — No Edital de convocação do candidato habilitado será fixado prazo improrrogável para a apresentação.

4.4 — Se o candidato não se interessar por qualquer das Agências vagas, à data do seu comparecimento, será o seu nome anotado, para nomeação na primeira vaga de Agente que ocorrer no Estado, dentro do prazo de validade do concurso, relativamente às Agências de sua preferência.

4.5 — Na hipótese do item acima, se vários candidatos escolherem a mesma Agência, terá preferência, ainda, aquele que haja obtido melhor classificação no concurso.

4.6 — Os candidatos habilitados serão submetidos a exame de sanidade e capacidade física, também eliminatório, antes do provimento nos cargos.

4.7 — Cada concurso será válido por dois anos, a contar da data da respectiva homologação.

5. Observações gerais — A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento das presentes instruções e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como se acham estabelecidas.

5.1 — A Inspetoria Regional de Estatística Municipal publicará a relação dos candidatos inscritos e a dos candidatos habilitados no concurso.

5.2 — Os casos omissos resolvidos pelo Secretário Geral do Conselho Nacional de Estatística do I. B. G. E.

xxx

NOTA — Outras informações na Inspetoria Regional de Estatística (Av. 15 de Agosto — Edifício I. A. P. I., 7.º andar), Belém e nas Agências Municipais de Estatística, no interior.
(Ext. 20|11)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

ESTRADAS DE FERRO DE BRAGANÇA

Concorrência Administrativa N. 17

EDITAL N. 17—GRUPO N. 17

Concorrência Administrativa para fornecimento de trinta e cinco mil (35.000) dormentes necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1953.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, e de conformidade com o artigo 37 letra B, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de Maio de 1940, torno público que no dia 27 de novembro de 1953, às nove (9,00) horas, no escritório do Almoxarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimentos de trinta e cinco mil (35.000) dormentes necessários à Estrada de Ferro de

Bragança, durante o ano de 1953.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Edgar Távora de Albuquerque, Auxiliar Administrativo, referência 25, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá as seguintes condições:

Primeira — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presente ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Concorrência. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

Segunda — Antes de adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluído os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

Terceira — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

Quarta — Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL do dia 8 de janeiro do corrente ano.

Quinta — A encomenda do material referente à presente concorrência correrá por conta da VERBA 4—OBRAS, EQUIPAMENTOS, ETC. — CONSIGNAÇÃO 6 — DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS — 12-04-05-14 Pará-2) — LIGAÇÃO FERROVIARIA IGARAPÉ-ACÚ-OURÉM-CAMIRANGA-COROATÁ.

Sexta — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão à todas as condições deste Edital. Os preços em moeda corrente nacional, indicados em algarismos e confir-

mados por extenso, para cada unidade, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em considerações quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Sétima — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor a Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preços na respectiva comparação.

Oitava — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Comissão, no próprio ato da concorrência, ou Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á o sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

Nona — Só serão aceitas propostas de materiais já devidamente experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almoxarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como, deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano Rs concorrências e, na reincidência propor ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

Décima — A quantidade de dormentes será de trinta e cinco mil (35.000) unidades, de massaranduba ou jarana, com quinas vivas, medindo 2m,00x0m,18, cujo fornecimento deverá ser feito à margem da linha, como de costume, e até o dia 20 de dezembro do corrente ano. Os dormentes que não estiverem na bitola exigida serão recebidos a critério da Diretoria da Es-

trada, até o limite mínimo de 2m,00x0m,18x0m,16, com abatimento de 20% no preço aprovado na Concorrência.

Décima Primeira — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços assim como, de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

Décima Segunda — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

Décima Terceira — A relação dos materiais a que se refere este Edital se acha afixada na portaria do Almoxarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

Décima Quarta — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada, e serão pagas depois de processadas na Delegacia Fiscal, em Belém. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento ao Sr. Dr. Diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Belém, 9 de novembro de 1953.

(a.) Edgar Távora de Albuquerque, Presidente da Comissão.

(Ext. — 11 e 20/11)

MINISTÉRIO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO
ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA
Concorrência Administrativa n. 18

EDITAL N. 18—GRUPO N. 18
Concorrência Administrativa para fornecimento de pregos de linha, tirefonds e clips, conforme listão, necessário à Estrada de Bragança, durante o ano de 1953.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, e de conformidade com o artigo 37 letra B. do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de Maio de 1940, torno público que no dia 28 de novembro de 1953, às nove (9,00) horas, no escritório do Almoxarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de pregos de linha, tirefonds e clips, conforme listão, necessário à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1953.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Edgar Távora de Albuquerque, Auxiliar Administrativo, referência 25, ou na sua falta pelo funcioná-

rio designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá as seguintes condições:

PRIMEIRA—As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Concorrência. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

SEGUNDA — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluído os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições a outro concorrente.

TERCEIRA — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

QUARTA — Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL do dia 8 de Janeiro do corrente ano.

QUINTA — A encomenda do material referente à presente concorrência correrá por conta da VERBA 4 — OBRAS, EQUIPAMENTOS, ETC. — CONSIGNAÇÃO 6 — DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS — 12-04-05-14-Pará-2) — LIGAÇÃO FERROVIARIA IGARAPÉ-ACÚ-OURÉM-CAMIRANGA-COROATÁ.

SEXTA — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital. Os preços em moeda corrente nacional, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em considerações quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de

uma redução sobre a proposta mais barata.

SETIMA — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência.

OITAVA — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Comissão, no próprio ato da concorrência, ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á o sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

NONA — Só serão aceitas propostas de materiais já devidamente experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almoxarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como, deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às concorrências e, na reincidência propor ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DÉCIMA — Os materiais deverão ser entregues até o dia 20 de dezembro do corrente ano, no Almoxarifado da Estrada.

DÉCIMA-PRIMEIRA — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como, de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

DÉCIMA-SEGUNDA — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DÉCIMA-TERCEIRA — A relação dos materiais a que se refere este Edital se acha afixado na portaria do Almoxarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

DÉCIMA-QUARTA — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada, e serão pagas depois de processadas na Delegacia Fiscal, em Belém. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento, ao Sr. Dr. Diretor da Estrada, solicitando o pagamento. Belém, 10 de novembro de 1953.

(a.) Edgar Távora de Albuquerque, Presidente da Comissão.

(Ext. — 12 e 20[11])

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADA DE FERRO

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Concorrência administrativa n. 19

EDITAL N. 19 — GRUPO N. 19

Concorrência Administrativa para fornecimento de sobressalentes para vagões, fornalhas e outros materiais, conforme listão, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1953.

De ordem do Sr. Diretor, e de conformidade com o art. 37, letra B, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no dia 28 de novembro de 1953, às dez (10,00) horas, no escritório do Almoxarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de sobressalentes para vagões, fornalhas e outros materiais, conforme listão, necessário à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1953.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Edgar Távora de Albuquerque, Auxiliar Administrativo, referência 25, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá às seguintes condições:

PRIMEIRA — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao

ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Concorrência. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

SEGUNDA — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluído os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme às exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

TERCEIRA — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

QUARTA — serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL do dia 8 de janeiro do corrente ano.

QUINTA — As encomendas dos materiais referentes às presentes concorrências correrão por conta da VERBA 4 — OBRAS EQUIPAMENTOS, ETC. — CONSIGNAÇÃO 6 — DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS — 12-04-05-14-Pará-2) LIGAÇÃO FERROVIARIA IGARAPÉ-ACÚ-OURÉM-CAMIRANGA-COROATA.

SEXTA — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital. Os preços em moeda corrente nacional, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em considerações quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que conti-

verem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

SETIMA — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência.

OITAVA — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Comissão no próprio ato da concorrência, ou Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência, entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á o sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

NONA — Só serão aceitas propostas de materiais já devidamente experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almoxarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como, deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às concorrências e, na reincidência propor ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DÉCIMA — Os materiais deverão ser entregues até o dia 20 de dezembro do corrente, no Almoxarifado da Estrada.

DÉCIMA PRIMEIRA — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como, de recusar todas as propostas apresentadas ou

anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

DECIMA SEGUNDA — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DECIMA TERCEIRA — A relação dos materiais a que se refere este Edital se acha afixada na portaria do Almo-xarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

DECIMA QUARTA — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada, e serão pagas depois de processadas na Delegacia Fiscal, em Belém. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento ao Sr. Dr. Diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Belém, 10 de novembro de 1953.

(a) Edgar Távora de Albuquerque, Presidente da Comissão.

(Ext. — 12 e 20[1])

ESTRADA DE FERRO TOCANTINS

Edital de Concorrência Pública n. 1-53

De ordem do Sr. Diretor, fago público, para conhecimento dos interessados que se acha aberta, no Escritório da E. F. Tocantins, em Belém, Edifício do I. A. P. I. 9º andar, sala 910, concorrência pública para a execução dos estudos definitivos (reconhecimento, exploração e projeto), da ligação ferroviária Jato-bá—Marabá prevista no plano de Viação Nacional.

Os serviços e trabalhos obedecerão às seguintes especificações gerais:

- 1) As condições técnicas dos estudos definitivos e projetos são as seguintes:
 - a) Raio mínimo — 300,00m.
 - b) Tangente mínima — 100,00 m.
 - c) Rampas máximas admissíveis terreno plano 0,8%, ondulado 12%, montanhoso 1,5%.
 - d) Distância máxima de rampa contínua—4,000 m.
 - e) E de 10 em 10 Km. haverá um paliér de 500 m.
- 2) A Direção da E. F. Tocantins considerando as dificuldades naturais da região (época de chuvas, problema do índio) resolveu atender à forma de trabalho mais viável no caso, concordando com que sejam feitos simultaneamente os serviços de reconhecimento e exploração.

3) A Exploração para linha de bitola estreita deverá ser executada nas seguintes condições:

- I) A compensação das rampas pelas normas usuais.
- b) Colocação de estações ou postos telegráficos de dez (10) em dez (10) quilômetros, devendo, para isso, haver trechos de reta e nível de quinhentos (500) m. mínimos.
- c) Nos pontos de tomada d'água, fóra das estações, ou nos túneis, se houver, as "grades" não deverão ter mais de meio por cento (0,5%).
- d) As esplanadas deverão ser previstas com seiscentos (600) metros de comprimento e duzentos (200m) metros de largura, sendo 50 do lado da estação e 150 do lado oposto.

II) Nos estudos de campo deverão ser tiradas seções transversais nas estacas com sessenta (60m) metros para cada lado do eixo da linha.

III) A tolerância nos serviços de campo será: a) nos ângulos: trinta (30) minutos; b) no nivelamento e contra nivelamento até trinta (30mm) milímetros, com um R. N. por quilômetro.

IV) Os documentos (cadernetas de alinhamento, nivelamento, contra nivelamento, seções, etc.) dos estudos de campo, serão entregues em originais e os elementos do projeto (memorial justificativo e descritivo, coordenadas, plantas, quadros de cubação, distribuição de terras e estatística de condições técnicas, orçamentos, etc.). Serão entregues em quatro (4) vias à Estrada de Ferro Tocantins.

V) A planta geral será desenhada por coordenadas, na escala de um por dois mil (1:2.000) com curvas de nível de metro em metro; o perfil será desenhado na escala horizontal de um por dois mil (1:2000) e vertical de um por duzentos (1:200) deverá ser apresentado ainda uma planta na escala de 1/50.000) dando uma visão do conjunto com indicação de gargantas, rios, etc..

As plantas serão em folhas padrão de um (1m) metro por cinquenta e cinco (0,55m) e os perfis serão por trechos de (10) dez quilômetros de projeto com largura de trinta e três (0,33m) centímetros.

Deverão ser entregues 4 vias, sendo uma em papel vegetal, para cópia ozalid.

VII) O memorial descritivo e justificativo dirá da natureza dos terrenos atravessados, da classificação aproximada da vegetação e materiais e escavações e das enchentes máximas conhecidas dos cursos d'água encontrados.

VIII) O pagamento desses serviços será feito por trechos de 20 Km. mediante a apre-

sentação das plantas, perfis e relatórios após a respectiva aprovação pela Estrada de Ferro Tocantins.

IX) Variantes. No caso de haver necessidade da execução de variantes, o empreiteiro se obriga a executá-los sem onus para a E. F. Tocantins.

4) A fiscalização dos serviços ficará à cargo da E. F. Tocantins.

5) Maiores detalhes e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos interessados no Escritório da E. F. Tocantins.

6) As propostas que satisfizerem as condições de idoneidade exigidas neste edital serão abertas e lidas às (10) dez horas do dia 2 de dezembro de 1953 (prazo improrrogável de 15 dias da data da primeira publicação), no Escritório da Estrada de Ferro Tocantins, por uma comissão designada para tal fim.

A concorrência obedecerá ao estipulado nas cláusulas seguintes:

Cláusula I—As propostas serão apresentadas em quatro vias, sendo a primeira devidamente selada, sem rasuras, emendas ou entrelinhás, em envelope fechado e lacrado, dirigido ao Diretor da E. F. Tocantins, contendo externamente em caracteres bem legíveis o nome do proponente e os dizeres: — PROPOSTA — CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 1-53.

Cláusula II—Em envólucro separado igualmente fechado, contendo claramente o nome do proponente e a indicação.

Documentos de identidade — concorrência pública — n. 1 — 53 serão apresentados para o julgamento prévio determinado pelo art. 750 do regulamento geral de Contabilidade Pública os seguintes documentos:

a) Certificado de depósito de Cr\$ 10.000,00 no Banco do Brasil para garantia da proposta, nos termos da letra e) do artigo 745 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

b) Prova de constituição e existência legal da interessada inclusive de observância dos artigos 51 e 54 do Decreto-lei 2627, de 26[9]1940, se se trata de Sociedade por ações.

c) Prova de pagamento de todos os impostos e taxas a que estiver sujeita a interessada.

d) Prova de cumprimento da lei de dois terços.

e) Prova de cumprimento do Decreto-lei n. 2.765, de 9[11]1940, quitação de empregados para com as instituições de seguros sociais.

f) Certidão de cumprimento do Decreto n. 23.569, de 11[12]1941 que regula a profissão de engenheiro.

g) Comprovação, por meio de cópias legalmente autenticadas de contratos ou Certificados oficiais de Reparti-

ções oficiais de haver executado a contento estudos semelhantes, de Estradas de Ferro ou Rodagem.

h) Prova de capacidade financeira fornecida por Banco.

i) Certidão negativa do imposto sobre a renda.

j) Prova de quitação com o serviço militar.

k) Documentos outros que julgar o proponente conveniente para o fim em vista.

Cláusula III — Os preços unitários serão dados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, para cada quilômetro de reconhecimento, exploração e projeto, neles compreendidos os serviços de campo e de escritório.

Cláusula IV — O pagamento dos serviços executados será da seguinte forma:

a) Os serviços de reconhecimento exploração e projeto por trechos de 20 Klm., concluídos, e devidamente aprovados, pela Estrada de Ferro Tocantins.

Cláusula V — Os trabalhos deverão ser iniciados dentro de 8 dias contados do registro do contrato pelo Tribunal de Contas e terminados dentro do prazo de 6 a 8, devendo os proponentes indicar o prazo em que se comprometerá a concluí-los, reservando-se a Estrada de Ferro Tocantins o direito de rejeitar a proposta ou que esse prazo não seja aceitável.

Cláusula VI — A comissão designada processará na conformidade dos artigos 747 e 754 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e encaminhará o processo a julgamento; no qual serão considerados, nos termos do artigo 755 do mesmo Regulamento, razões de preferência, as vantagens de ordem técnicas e financeira porventura apresentadas, bem como o prazo.

Cláusula VII — Julgada a concorrência pela autoridade competente, e escolhido o proponente, será o mesmo convidado a assinar o respectivo contrato no prazo de 10 dias da notificação sob pena de perda de caução a que se refere a alínea a) da Cláusula II; Assinado, porém, o contrato, será essa caução liberada ou computada na mesma caução de que trata a Cláusula seguinte, sendo também restituídas as cauções dos proponentes excluídos.

Cláusula VIII — Para garantia da execução do contrato, o proponente depositará antes da referida assinatura, na tesouraria do escritório de Belém — ou no Banco do Brasil na conta da E. F. Tocantins, uma caução de Cr\$ 20.000,00 a restituição da referida importância só será feita após a conclusão e entrega dos serviços devidamente aprovados.

Cláusula IX — As despe-

sas em a execução dos serviços correrão no corrente exercício, à conta da Verba 4 — Cons—6— Disp. Cont. Pubc. 12-04-05-14-2 — para atender à despesa com a ligação ferroviária Jatobal — Praia da Rainha — primeiro trecho da Ligação prevista no Plano de Viação Nacional. — Jatobal — Marabá. Nos exercícios seguintes:

Correrão por conta dos recursos que lhe forem concedidos para tal fim.

Cláusula X) — A Estrada ficará a ser contratada, nas suas linhas, transportes para o seu pessoal e material destinados às obras.

Cláusula XI) — A E. F. Tocantins reserva-se o direito de anular a presente concorrência, sem que assista aos interessados direito a qualquer reclamação.

Belém, 17 de novembro de 1953.

ESTRADA DE FERRO TOCANTINS sob administração da Fundação Brasil Central. — (a) Gastão de Paula Soares, chefe do Departamento de Administração.

Ext. — Dias 18, 19 e 20(11)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Chamada de funcionários (D. E. R.-Pa)

De ordem do Sr. Engenheiro Diretor Geral, convidamos os Srs. funcionários Rui Marques Bezerra e Joaquim Thomaz Gomes da Silva, respectivamente, Oficial Administrativo e Escriturário deste Departamento, a reassumirem as funções dos quais se acham afastados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da primeira publicação do presente Edital, sob pena de serem dispensados por abandono de emprego na forma da lei.

Para que não aleguem ignorância vai este publicado na Folha do Norte, Província do Pará e Diário Oficial do Estado.

Belém, 12 de outubro de 1953. (a.) Engenheiro Henrique Duarte, Diretor da D. A. — Fernando Amóedo Braga, Chefe da Seção do Pessoal.

Ext. 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31(10); 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 21(11/953)

Chamada de funcionários

De ordem do Sr. Engenheiro Diretor Geral, convidamos o Sr. funcionário Guilherme Quillinan Machado, Oficial Administrativo deste Departamento, a comparecer à Seção do Pessoal deste D. A. R., no prazo de 30 (trinta) dias, para tratar assuntos de seus interesses.

Belém, 12 de outubro de 1953. (a.) Engenheiro Enrique Duarte, Diretor da D. A. — Fernando Amóedo Braga, Chefe da Seção do Pessoal.

Ext. 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31(10); 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 21(11/953)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, secretário de Estado de Saúde Pública, convida a Sra. Vita Ilda Alvarez de Santana, atendente, classe D, lotada em Ambulatório de Endemias, tendo terminado seu período de licença no dia 5 de agosto próximo findo, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte dias, a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 14 de setembro de 1953. — Dr. Edward Cattete Pinheiro, secretário de Saúde Pública. (G.—Dias 31(10); 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24(11/53).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada de funcionário Pelo presente edital fica notificada D. Lucimar Ferreira Pereira, ocupante do cargo de auxiliar de escrita—contratada pela Biblioteca e Arquivo Público, para reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela chefia de expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraído do mesmo, cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL em 30 de outubro de 1953.

Visto: — Belém, 30 de outubro de 1953. — (a.) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria. (G.—4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25 e 26(11/953))

Chamada de Professor

Pelo presente edital fica notificada D. Lucylinda Gonçalves, ocupante do cargo de Orientadora do Ensino Primário da Capital — Padrão H, do Quadro Único, para dentro do prazo de vinte (20) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação legal ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28-10-941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela chefia de expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 5 de novembro de 1953.

Belém, 5 de novembro de 1953. VISTO: (a.) José Cavalcante Filho, Resp. pelo Exp. da Secretaria. (G.—8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29(11); e 1(12/953))

Chamada de Professor

Pelo presente edital de chamada fica notificada D. Inês Rodrigues da Costa, ocupante do cargo de professora de 1.ª entrada — Padrão B, do Quadro Único, para reassumir o exercício de seu cargo na escola do lugar S. Sebastião no município de Moju, dentro do prazo de vinte (20) dias, sob pena de findo o mencionado prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela chefia de expediente da mesma, autuei o presente edital extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL em 3 de novembro de 1953.

VISTO: (a.) José Cavalcante Filho, Resp. pelo Exp. da Secretaria. (G.—8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29(11); e 1(12/953))

Chamada de Professor

Pelo presente edital de chamada fica notificada D. Maria das Dores Batista de Miranda, ocupante do cargo de professora do Instituto Carlos Gomes, padrão H, do Quadro Único, para dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo

de mesma cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 17 de outubro de 1953. — Maria de Lourdes Moreira, resp. pelo exp. da Secretaria. (G.—24, 25, 27, 28 e 31(10); 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19(11/953).)

Chamada de Professor Pelo presente edital de chamada fica notificada D. Maria Cecília dos Santos, ocupante do lugar de professora de 1.ª entrada — Padrão B, do Quadro Único para reassumir o exercício de seu cargo na escola de lugar Santa Cruz dos Martírios, no município de Conceição de Araguaia, sob pena de findo o mencionado prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902 de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela chefia de expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 10-11-53.

Belém, 10-11-953. (a.) José Cavalcante Filho, Resp. pelo exp. da Secretaria. (G.—12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29(11); 1, 2, 3 e 4(12/953))

Belém, 10-11-953. (a.) José Cavalcante Filho, Resp. pelo exp. da Secretaria. (G.—12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29(11); 1, 2, 3 e 4(12/953))

Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela chefia de expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 10-11-53.

Belém, 10-11-953. (a.) José Cavalcante Filho, Resp. pelo exp. da Secretaria. (G.—12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29(11); 1, 2, 3 e 4(12/953))

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

IMPRENSA OFICIAL

Concorrência Pública

Faço público que, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, ou seja até o próximo dia 29/11/1953, às 8 horas, no gabinete do Diretor Geral da Imprensa Oficial, à Rua n. 32, serão recebidas propostas para fornecimento à Imprensa Oficial do seguinte material, destinado ao consumo durante o exercício de 1954:

600 resmas de papel linha d'água, para impressão do "Diário Oficial"
300 resmas de papel jornal BB
300 resmas de papel acetinado de 24 quilos, de 1.ª
300 resmas de papel acetinado de 24 quilos, de 2.ª
200 resmas de papel acetinado de 30 quilos, de 1.ª
60 resmas de papel de 40 quilos
5 resmas de papel mármore, em cores
50 resmas de papel super-bond queimado
50 resmas de papel super-bond verde forte
200 resmas de papel almaço "Campeão"
50 resmas de papel ilustração
100 resmas de papel flor-post, em diversas cores
10.000 folhas de cartão Bristol, em diversas cores
100 caixas de cartão farpado n. 152
10.000 folhas de cartolina branca
30.000 folhas de cartolina em cores: palha, amarelo, azul, verde e cinza
50.000 envelopes para ofício
50.000 envelopes comerciais (memorandum)
10.000 envelopes aéreo comerciais (carta)
10.000 envelopes tipo "Saco", formato 17x23
10.000 envelopes aéreo para ofício
1.000 folhas de papelão grosso
1.000 folhas de papelão médio
100 rolos de arame n. 24 e 26
10.000 quilos de chumbo para linotipo.

Os pedidos de inscrição serão endereçados ao Diretor da Imprensa Oficial, até o dia 25/11/1953, acompanhados dos comprovantes de idoneidade, para os devidos fins, a concorrência será procedida pelo próprio Diretor da Imprensa Oficial, no lugar e hora acima declarado (29/11/1953), quando deverão ser abertas e lidas as propostas.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada pelo Diretor da Imprensa Oficial e nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não estejam observados os termos do presente Edital.

Os interessados deverão apresentar provas de ter caucionado na Caixa Econômica Federal do Pará, a quantia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), no ato do seu pedido de inscrição.

Belém, 30 de outubro de 1953. NOTA: O pagamento será à vista, mediante entrega do material CIF Belém.

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO
Diretor da I. O.

Visto: — DR. DANIEL COELHO DE SOUZA
Secretário de I. J.

DR. J. J. ABEN-ATHAR
Secretário de E. e F.

(G.—Dias 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24(11))

MINISTÉRIO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

DIRETORIA REGIONAL DE PARÁ
Edital de Concorrência Pública para a construção dos Edifícios das Agências Postais Telegráficas de Alenquer, Igarapé Açú, Castanhal e Salinópolis, no Estado do Pará.

Faço público, de ordem do Sr. Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, para conhecimento dos interessados que, no dia 26 de novembro de 1953, às 15 horas, reunir-se-á, sob minha presidência, na Sede da Diretoria Regional, dos Correios e Telégrafos,

do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 17 de outubro de 1953. — Maria de Lourdes Moreira, resp. pelo exp. da Secretaria. (G.—24, 25, 27, 28 e 31(10); 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19(11/953).)

Chamada de Funcionário Pelo presente edital de chamamento fica notificado o Sr. Rubem Gentil Cavalcante, ocupante do cargo de Assistente de Botânica, Padrão R, do Quadro Único, lotado no Museu Paraense Emílio Goeldi, para reassumir a função de seu cargo, dentro do prazo de vinte (20) dias, sob pena de findo o referido prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902 de 28-10-41.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela chefia de expediente da mesma, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 10-11-53.

Belém, 10-11-953. (a.) José Cavalcante Filho, Resp. pelo exp. da Secretaria. (G.—12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29(11); 1, 2, 3 e 4(12/953))

Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela chefia de expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 10-11-53.

Belém, 10-11-953. (a.) José Cavalcante Filho, Resp. pelo exp. da Secretaria. (G.—12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29(11); 1, 2, 3 e 4(12/953))

Belém, 10-11-953. (a.) José Cavalcante Filho, Resp. pelo exp. da Secretaria. (G.—12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29(11); 1, 2, 3 e 4(12/953))

Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela chefia de expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 10-11-53.

Belém, 10-11-953. (a.) José Cavalcante Filho, Resp. pelo exp. da Secretaria. (G.—12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29(11); 1, 2, 3 e 4(12/953))

à Avenida 15 de Agosto n. 197, a Comissão, por mim designada, a fim de receber propostas para a construção dos edifícios das Agências Postais Telegráficas de Alenquer com a área total de 217,17m²; Igarapé Açú também com a de 217,17m²; Castanhal com a de 180,00 m²; e a de Salinópolis com a de 180,00m², todas no Estado do Pará. Para a concorrência dos prédios acima referidos, serão obedecidas as condições expressas nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA I

As propostas deverão ser apresentadas em dois invólucros: 1º) O primeiro invólucro, fechado e lacrado, tendo o sobrescrito — "Comprovação de idoneidade (nome da firma concorrente)" deverá conter:

- a) prova de personalidade jurídica da firma;
- b) prova de quitação dos impostos para com a Fazenda Nacional e para com a Fazenda Municipal;
- NOTA: — A prova de quitação com o Imposto de Renda será feita mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Delegacia Regional de Imposto de Renda, extraída no ano em curso.
- c) prova de haver satisfeito as exigências da Lei dos 2/3 (Decreto-lei, n.º 1843, de 7-12-39).
- d) certificado de depósito da caução provisória de Cr\$ 5.000,00 em dinheiro ou em títulos da dívida pública, como garantia da assinatura do contrato. Esse depósito será feito na Tesouraria da Diretoria Regional, mediante guia expedida pela Secção dos Serviços Econômicos desta DR.

NOTA: — As cauções só poderão ser feitas até a véspera da data marcada para a realização da concorrência;

- e) documentos que provem ter como profissional responsável pela firma um engenheiro civil ou arquiteto, devidamente habilitado nos termos do Decreto n. 23.569, de 11-12-33;
- f) documentos que provem a quitação das anuidades a que nos termos do Decreto n. 23.569, de 11-12-33;
- g) documentos que provem a quitação com os Institutos de Aposentadorias e Pensões a que estiverem sujeitos, e imposto sindical (empregados e empregadores e do Engenheiro responsável da firma).
- h) documento que prove haver a firma concorrente executado obra de valor igual ou superior a Cr\$ 1.000.000,00

2º) O segundo invólucro, também fechado e lacrado, tendo o sobrescrito: — "Proposta de" (nome da firma proponente) deverá conter:

- a) Proposta indicando o preço global, escrito por extenso e em algarismos, e o prazo em dias úteis, dentro do qual será executada a obra, de inteiro acôrdo com o presente edital, e com as especificações e projetos fornecidos pelo Departamento dos Correios e Telégrafos. As propostas devem ser apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo a 1ª via selada de acôrdo com a Lei;
- b) uma relação do orçamento que serviu ao estabelecimento do preço global da proposta, na qual deverão figurar os preços dos itens correspondentes. Esta relação será apresentada de acôrdo com o modelo apresentado pelo D. C. T. (modelo anexo 1) e deverá conter, explicitamente, os preços unitários da mesma indicados.
- c) O orçamento compreenderá a execução total dos meios e, de acôrdo com o que seja exigido pelas condições locais, os serviços previstos na "Nota" constante da discriminação anexa a este Edital, obedecendo às variantes previstas no projeto e nas especificações.

CLAUSULA II

Uma vez instalada a comissão, em presença dos interessados que hajam comparecido, serão abertos imediatamente os invólucros relativos a comprovação de idoneidade e lavrar-se-á uma ata mencionando o que ocorrer.

Os proponentes julgados idôneos poderão apresentar recurso ao Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos por intermédio da Comissão e dentro de dois dias a contar da data do julgamento da idoneidade.

Recurso idêntico poderão apresentar os proponentes que julgarem infundada a idoneidade que, em face dos documentos apresentados, tenha sido admitida pela Comissão quanto a qualquer dos demais concorrentes.

Julgada em definitivo a idoneidade, a Comissão anunciará pelos jornais que tiverem publicado o edital, local, dia e hora em que serão abertas as propostas das firmas que forem julgadas idôneas.

A abertura das propostas será feita no próprio dia indicado para o recebimento dos invólucros fechados, desde que haja declaração expressa de todos os concorrentes de que concordam com o julgamento da Comissão, relativo à comprovação de idoneidade.

Após a abertura das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, que serão publicadas, na íntegra, em quadro comparativo, nos mesmos jornais que tenham publicado o edital, submetendo-as, depois, à aprovação do senhor Diretor Geral.

Para fins de adjudicação as propostas deverão ter uma validade mínima de 30 dias e deverão conter a declaração de que o proponente se submete inteiramente aos termos do presente edital.

CLAUSULA III

Os concorrentes só poderão levantar a caução provisória (Cláusula I) após a assinatura do contrato pela firma vencedora da concorrência.

CLAUSULA IV

Deverão ser obedecidas rigorosamente as plantas e as especificações da obra, que poderão ser obtidas pelos interessados na Secção dos Serviços Econômicos.

CLAUSULA V

O concorrente vencedor deverá assinar o contrato até cinco (5) dias do respectivo convite, após ter depositado na Tesouraria da DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ, em dinheiro ou em títulos da dívida pública, caução de garantia de execução do contrato correspondente a 5% do valor do contrato. Se o mesmo se furtar a reconhecer a referida importância dentro do prazo estipulado, ou se recusar a assinar o contrato, perderá a caução feita para garantia de sua proposta em favor da Fazenda Nacional, independentemente de outras penalidades que possam ser aplicadas.

CLAUSULA VI

A caução exigida na cláusula precedente responderá pela obrigações contratuais.

CLAUSULA VII

O contratante deverá iniciar a obras respectivas, três dias após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas ou sua Delegação.

CLAUSULA VIII

A despesa com a execução das obras correrá à conta do crédito aberto pela Lei.

CLAUSULA IX

Os pagamentos serão feitos em moedas correntes, atendidas as verificações dos serviços executados e nas seguintes prestações correspondentes ao valor do contrato:

- 1º) Instalações da obra. Construção do barracão e dos tapumes. Ligações provisórias de força, luz e água. Depósito no canteiro da obra dos primeiros materiais e ferramentas essenciais.

Conclusão da abertura dos caixões. (cinco por cento).

2º) Conclusão da lage impermeabilizadora sobre o baldrame. Depósito na obra, dos tijolos, lageota se demais materiais para alvenaria (dez por cento).

3º) Entrega dos caixões e caixilhos. Início da alvenaria. Depósito, na obra, de toda tubulação e canos para luz e água. (dez por cento).

4º) Conclusão das alvenarias do 1º pavimento, com os caixões e caixilhos colocados nos respectivos lugares, e da lage do 1º piso ou cobertura, quando o prédio for de um pavimento. (dez por cento).

5º) Entrega, na obra de todas as esquadrias e dos aparelhos previstos nas Especificações (dez por cento).

6º) Conclusão da aplicação de todos os caixões e caixilhos nos respectivos lugares, bem como da aplicação de toda tubulação e encanamentos previstos. Conclusão das alvenarias do 2º pavimento quando o prédio for de dois pavimentos e da lage de cobertura. (dez por cento).

7º) Conclusão da armação do telhado com a colocação das telhas, do rebóco da pavimentação em madeira e cimentados, das pinturas caiações. Idem do emboço externo. (dez por cento).

8º) Conclusão do emboço interno, da aplicação de todas as instalações e assentamento dos aparelhos. Idem dos Muros divisórios de testada, com os porões colocados nos lugares previstos, e terminadas as calçadas na via pública. (dez por cento).

9º) Inteira conclusão do prédio, estando funcionando perfeitamente os serviços de força, luz, água e esgoto ou fossa séptica onde não houver rede de esgotos. Os soalhos de madeira estarão lixados, calafetados e encerados, as vidraças limpas, polidos os metais e removido todo o entulho para fora do terreno. (quinze por cento).

10) Após sessenta (60) dias, a partir da data do termo de recebimento do prédio, com a conclusão final dos arremates, retoque ou consertos de que tenha sido notificado o construtor. (dez por cento).

CLAUSULA X

A caução será devolvida sessenta (60) dias após a entrega oficial da obra.

CLAUSULA XI

Não será admitida a subempreitada total dos serviços.

CLAUSULA XII

Chama-se a atenção dos interessados para as condições estabelecidas pelo Código de Contabilidade Pública, que deverão ser obedecidas, embora aqui não transcritas.

CLAUSULA XIII

O D. C. T. reserva-se o direito de anular a presente concorrência se assim julgar conveniente, não cabendo aos proponentes direitos a qualquer indenização.

Belém, 11 de novembro de 1953.

Arthur Oscar Fernandes

Diretor Regional

ANEXO I

Orçamento para construção do prédio de

da Diretoria Regional de

ITEM	DISCRIMINAÇÃO (pode ser subdividida)	PREÇOS	
		PARCIAL	TOTAL
I	Instalação da obra		
II	Movimento de terra		
III	Concreto armado		
IV	Concreto simples		
V	Alvenaria		
	a) de pedra		
	b) de tijolos		
VI	Revestimentos		
VII	Pavimentações		
VIII	Soleiras		
IX	Rodapés		
X	Peitoris		
XI	Coberturas		
XII	Revestimentos especiais		
XIII	Esquadrias		
XIV	Ferragens		
XV	Vidros		
XVI	Escadas (capeamento)		
XVII	Instalações hidráulicas e elétricas		
XVIII	Impermeabilizações		
XIX	Aparelhos sanitários, de aquecimento e iluminação		
XX	Pinturas		
XXI	Limpeza		
XXII	Serviços diversos		
	Eventuais		
	Global		

NOTA: — Deverão ser incluídos no item XXII (diversos serviços) os serviços exigidos para complementação do prédio, de acôrdo com as condições locais da obra e na conformidade do projeto e das especificações, tais como:

- 1) Na localidade onde não exista Serviço de Água, poço ou cisterna higiénica, aprovada pelo Eng. fiscal, com bomba para enchimento da caixa d'água.
- 2) Na localidade onde não existe Rede de Esgotos, fossa séptica, com capacidade mínima para 7 pessoas, de acôrdo com as Especificações.
- 3) Um tanque privativo, com torneiras e esgoto para lavagem dos elementos da bateria de pilhas ou acumuladores usados pelo tráfego telegráfico.
- 4) Quando necessário, um poste para entrada de força e luz, abrigo para o respectivo medidor.
- 5) Os muros divisórios, as muretas de testada, em alvenaria e cimentados das calçadas públicas.
- 6) Os cimentados de entrada em volta do prédio, com as dimensões razoáveis, de acôrdo com a aprovação do engenheiro fiscal.

LISTA DE PREÇOS UNITARIOS

a)	Concreto armado — m ³	Cr\$
b)	Idem, para fundações — m ³	Cr\$
c)	Idem, ciclótopo m ³	Cr\$
d)	Alvenaria de pedra — m ³	Cr\$
e)	Escavação de cavas — m ³	Cr\$
f)	Aterro — m ³	Cr\$
g)	Desaterro — m ³	Cr\$
h)	Alvenaria de 1, 1/2 vez — m ²	Cr\$
i)	Emboço e rebóco, externo — m ²	Cr\$
j)	Idem, Idem, interno — m ²	Cr\$

(Ext. — Dias 13, 18 e 20/11)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo de Sá Gualberto e Dona Merentina Saraiva de Nazaré.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Djalma Dutra, 561, filho de Casiano Christostomo Gualberto e de Dona Eponina Lopes Sá.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Djalma Dutra, 561, filha de Dona Margarida Saraiva de Nazaré.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 6433—13 e 20|11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Raimundo do Nascimento e a senhorinha Antonia Gonçalves de Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, marceneiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Manoel Barata, 825, filho de Dona Maria de Nazareth Nascimento Malheiros.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Triunvirato, 110, filha de Raimundo Souza e de Dona Joana Gonçalves de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 6432—13 e 20|11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Máximo Monteiro e Dona Maria de Nazaré Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Soares Carneiro, 579, filho de Dona Antonia Vilhena Monteiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Soares Carneiro, 579, filha de Dona Maria Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 6431—13 e 20|11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Souza de Faria e a Senhorinha Maria Elisa Barbosa de Amorim.

Ele diz ser solteiro, natural de Minas Gerais, Rio Paranaíba, militar, domiciliado nesta cidade e residente no Bloco do I. A. P. I., casa H, filho de João Valentim de Souza e de Dona Antonia Andressa de Faria.

Ela é também solteira, natural do Pará, Monte Alegre, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Braz de Aguiar, 478, filha de Antônio

Barbosa de Amorim e de Dona Maria Serra de Amorim.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 6485—20 e 27|11 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Marcelino Menezes da Silva e Senhorinha Elzira Josima Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Generalíssimo Deodoro, 1028, filho de José Bernardo da Silva e de Dona Maria Emilia Menezes da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Apinagés, 244, filha de Manoel das Mercês Ferreira e de Dona Thomazia de Mattos Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 19 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 6489—20 e 27|11 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Gomes do Nascimento e a Senhorinha Vilma Alves.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, gráfico, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa de Breves, 458, filho de Dona Maria Gomes da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Osvaldo de Caldas Brito, 196, filha de Dona Rosa Gouvêa Alves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 6488—20 e 27|11 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Arnenio Pereira de Souza e Dona Oscarina Pereira de Freitas.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Santo Antônio, 92, filho de Amílcar Corrêa de Souza e de Dona Amélia Pereira de Souza.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Santo Antônio, 92, filha de Manoel Pereira de Freitas e de Dona Maria do Carmo Freitas.

Apresentaram os documentos

exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 6486—20 e 27|11 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Marinho Cordeiro Fernandes e a Senhorinha Porphyria Felícia Oliveira de Macêdo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, torneiro mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Pombó, 86, filho de Alberto de Lima Cordeiro e de Dona Brazilia Cordeiro Fernandes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa da Estrela, 302, filha de João Cyriaco Castro de Macedo e de Dona Octacília de Oliveira Macedo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos 19 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 6587—20 e 27|11 Cr\$ 40,00)

EDITAL DE PROCLAMAS

Antônio Malato Ribeiro, oficial do Registro Civil e mais anexos, da cidade de Ponta de Pedras, Município e Comarca do mesmo nome, Estado do Pará etc.

Faço saber que se pretendem contrair casamento civil, entre si o Sr. Lucimar Mendes e a Srta. Iracema Ramos, os quais apresentaram os documentos exigidos pelos ns. I, II e IV, do art. 180 do Código Civil, afim de serem devidamente processados.

Ele diz ser paraense solteiro, pedreiro, de 24 anos de idade, residente em Belém, capital deste Estado, à Rua dos Caripunas n. 313, filho de Dona Tereza Mendes.

Ela diz ser paraense, solteira, prendas domésticas, de 27 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Antônio Marinho Ramos e de Dona Leonarda França Ramos esta já falecida.

Convido a quem souber de algum impedimento, entre eles, para vir denunciá-lo no prazo de quinze dias.

Dado e passado nesta cidade de Ponta de Pedras, do Estado do Pará, aos vinte e dois dias de outubro de mil novecentos e cinquenta e três.

E eu, Antônio Malato Ribeiro, oficial do Registro Civil, subscrevo e assino. Ponta de Pedras, 22 de outubro de 1953.

(a.) Antônio Malato Ribeiro.

(T. 6424—12 e 19|11—Cr\$ 40,00)

PROTESTO DE LETAS

Faço saber por este edital ao Sr. Francisco Pedro dos Santos, que foi apresentada em meu cartório à Travessa Campos Sales, 90, 1.º andar, da parte do Banco Moreira Gomes S/A., a duplicata de conta mercantil no valor de trezentos e quatorze mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 314.600,00) por V. S. endossada a favor do Banco Nacional do Comércio de São Paulo S/A., e o íntimo e no-

tífico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando ciente desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 16 de novembro de 1953.

(a) Allete do Vale Veiga, oficial do protesto.

T. 6495—20|11—Cr\$ 40,00

Faço saber por este edital a Cia Açucareira Alagoana, que foi apresentada em meu cartório à Travessa Campos Sales, 90, 1.º andar, da parte do Banco Moreira Gomes S/A., para apontamento e protesto, a duplicata de conta mercantil n. 1.049 no valor de trezentos e quatorze mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 314.600,00) por V. S. endossadas a favor de Francisco Pedro dos Santos, e os íntimo e notífico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando cientes desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 16 de novembro de 1953.

(a) Allete do Vale Veiga, oficial do protesto.

(T. 6496—20|11 Cr\$ 40,00)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

GABINETE DA PRESIDENCIA

Concorrência Pública

De acordo com a Resolução 607, do Plenário do Tribunal de Contas, em sessão do dia 10-11-53, (Diário Oficial de 14-11-53), achase aberta, pelo prazo de 30 dias úteis, ou seja, até o dia 19 de dezembro do corrente ano, a partir desta data, a concorrência pública para aquisição de um automóvel destinado ao Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Os pedidos de inscrição, com firma reconhecida, serão dirigidos ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, até o dia 19 de dezembro próximo, no horário das 07,30, às 12,30 horas, acompanhados dos comprovantes de idoneidade, para os devidos fins, e as propostas serão julgadas pelo próprio plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no dia 22 do referido mês de dezembro, às 9 horas da manhã, no edifício da Imprensa Oficial, à Rua do Una, 32, local onde o Tribunal de Contas tem a sua sede provisória.

Os interessados deverão apresentar provas de terem caucionado na Caixa Econômica Federal do Pará, a quantia de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00, no ato de seu pedido de inscrição.

O pagamento será à vista na data da entrega do carro. A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada pelo próprio plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, e nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não estejam observados os termos do presente Edital.

Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de novembro de 1953.

DR. BENEDITO DE CASTRO FRADE

VISTO:

Ministro Presidente
Ossian da Silveira Brito
Secretário

D. O. — 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29|11; e 1. 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11|12.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — SEXTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 1953

NUM. 961

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ata da septuagésima terceira sessão extraordinária da Assembléia, em treze de novembro de mil novecentos e cinquenta e três.

Aos treze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às dez horas e quinze minutos no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Abel Figueiredo, Armando Mendes, José Maria Chaves, Elísio Pessoa de Carvalho, Mendonça Vergolino, Paulo Itaguaí, Rui Barata, Silvino Braga, Wilson Amanajás Acindino Campos, Célio Lobato, João Camargo, Pereira Brasil, Pedro Paes, Silvino Meira, Efraim Bentes, Humberto Vasconcelos, Romeu Santos, Rosa Pereira, Reis Ferreira e Cléo Bernardo, o Senhor Presidente Abel Martins, secretariado pelos Senhores Deputados Augusto Corrêa e Fernando Magalhães constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. A seguir, o Senhor Presidente colocou em segunda discussão, o projeto de lei que dá nova organização à Justiça do Estado do Pará, para cuja finalidade foi especialmente marcada esta sessão sendo aprovado, primeiramente, a emenda número cinquenta e oito, de autoria do Senhor Deputado Silvino Meira. A seguir, foram aprovados os artigos primeiro, segundo, terceiro e quarto, do referido projeto ressalvadas as emendas de números cinco, dezesseis, oitenta e seis, quarenta e um, setenta e três e sessenta e oito, assim como dos artigos quinto ao décimo sexto. Depois da manifestação dos Senhores Deputados Augusto Corrêa e Silvino Meira, foi aprovada a emenda número seis, tendo o autor, Senhor Deputado Augusto Corrêa retirado o segundo artigo da citada emenda. Ainda foram aprovados os artigos décimo sétimo até o trigésimo sétimo, ressalvadas as emendas. As emendas aprovadas foram as de número sessenta e seis, setenta e um, quarenta e três, quarenta e cinco, sendo retirada pelo autor a emenda número quarenta e quatro. Esgotada a hora regimental, o Senhor Presidente encerrou a sessão às doze horas, marcando outra especial para o dia imediato, às dez horas, a fim de continuar a votação do referido projeto de lei, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em treze de novembro de mil novecentos e cinquenta e três. — (aa) Abel Martins e Silva, Presidente; Augusto Pereira Corrêa e Rui Mendonça.

Ata da septuagésima quarta sessão extraordinária da Assembléia, em treze de novembro

de mil novecentos e cinquenta e três.

Aos treze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Abel Figueiredo, Armando Mendes, Francisco Lima, Armando Mendes, Carlos Menezes, Francisco Bordalo, José Maria Chaves, Elísio Pessoa de Carvalho, Mendonça Vergolino, Paulo Itaguaí, Rui Barata, Silvino Braga, Wilson Amanajás, Acindino Campos, Célio Lobato, Ismael de Araújo, João Camargo, João Menezes, Pereira Brasil, Pedro Paes, Silvino Meira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Humberto Vasconcelos, Romeu Santos, Rosa Pereira e Reis Ferreira, o Senhor Presidente Abel Martins, secretariado pelos Senhores Deputados Augusto Corrêa, Rui Mendonça e depois Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. O Expediente constou do seguinte: ofício do Senhor Secretário do Interior e Justiça comunicando que os projetos de lei números oitenta e um, oitenta e cinco, oitenta e seis, oitenta e sete, oitenta e oito, oitenta e nove, noventa, noventa e um, e noventa e dois, passaram a fazer parte da legislação do Estado com os números seiscientos e oitenta e seis, seiscientos e oitenta e sete, seiscientos e oitenta e oito seiscientos e oitenta e nove, seiscientos e noventa, seiscientos e noventa e dois, e seiscientos e noventa e três; ofício do Senhor Secretário de Economia e Finanças restituindo, devidamente informado, o ofício número oitocentos e setenta e nove, desta Assembléia; ofício do Senhor Presidente do Iate Clube do Pará comunicando sua eleição; telegrama do Senhor Secretário da Presidência da República comunicando haver sido encaminhado ao Ministério da Viação, com especial recomendação, o assunto constante do telegrama datado de sete do corrente mês, desta Assembléia; telegrama do Senhor Loureiro da Silva, Diretor da Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil, agradecendo as atenções que lhes foram dispensadas durante a sua permanência nesta cidade. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Senhor Deputado Reis Ferreira, que referiu-se ao convite oficial do Instituto Agronômico do Norte, feito por intermédio da Imprensa, para que ele, o orador, fizesse uma visita a aquele estabelecimento de pesquisas agronômicas, a fim de verificar o que de positivo tem realizado o referido Instituto. Depois de tecer comentários em tor-

no do citado convite, apresentou um requerimento, no sentido de ser dirigido ao Senhor Rubens Lima, atual Diretor do Instituto Agronômico do Norte, convite para em dia e hora determinados comparecer a esta Assembléia, a fim de prestar esclarecimentos que os Senhores Deputados aprover formular-lhe a respeito das atividades do Instituto que dirige. O Senhor Deputado Efraim Bentes seguiu-se com a palavra, a fim de declarar que era com o mesmo entusiasmo dos seus tempos de estudante, que hipotecava a mais irrestrita solidariedade, aos universitários paraenses, que encetaram uma campanha no sentido de conseguir um terreno sito à Avenida Tito Franco, para ampliação da Escola de Engenharia do Pará. Nada havendo em pauta para a primeira parte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente encaminhou os trabalhos para a segunda parte, sendo aprovado, em discussão, o projeto de lei que dispõe sobre o registro de despesa pelo Tribunal de Contas do Estado. Foi também aprovado em segunda discussão, o projeto de lei que concede auxílio ao hotel de Chapéu Virado, na Vila do Mosqueiro, para restauração da parte totalmente destruída por um incêndio. Os Senhores Deputados Silvino Meira e Augusto Corrêa, solicitaram que constasse da ata dos trabalhos, seus votos contrários. A seguir, foram aprovados em segunda discussão, os seguintes projetos de lei: que abre crédito especial em favor de Maria Teles Pontes, e o que trata da concessão de dois lotes de terras de castanheiras do Estado à população de São João do Araguaí, município de Marabá, contra o voto do Senhor Deputado Augusto Corrêa. Após, foram aprovados em primeira discussão, os pareceres constantes dos seguintes projetos de lei: que cria no Quadro do Funcionalismo Público do Estado, o cargo de "Ajudante de Protocolista", lotado na Secretaria do Interior e Justiça; o que revoga o decreto lei número quatro mil setecentos e trinta, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro; e o que abre o crédito especial para a restauração da Igreja de Conde, no município de Barcarena. Anunciada a continuação da terceira discussão do projeto de lei que altera a Lei número cento e cinquenta e oito, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e oito, o Senhor Deputado Armando Mendes apresentou as seguintes emendas: modificando a redação do artigo oitenta e cinco e seu parágrafo único; modificando a redação do parágrafo quarto do artigo trinta e sete, e dando nova redação ao parágrafo segundo do artigo quarenta e um. O Senhor Deputado Silvino Braga renovou a emenda que determina que os municípios a serem criados o número de vereadores não poderá

ser inferior a cinco. A seguir, foi aprovado o projeto, assim como a emenda do Senhor Deputado José Maria Chaves, determinando que o aumento de número de vereadores para os diversos municípios do Estado, previsto na citada lei, passará a vigorar a partir de quinze de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro. Depois da manifestação contrária dos Senhores Deputados Augusto Corrêa e Paulo Itaguaí, e favorável do Senhor Deputado João Menezes, foi rejeitada a emenda do Senhor Deputado Silvino Braga, ao parágrafo único do artigo quarenta. Após, foram aprovadas as emendas do Senhor Deputado Armando Mendes, dando nova redação ao artigo oitenta e cinco e seu parágrafo único, ao parágrafo quarto do artigo trinta e sete, e ao parágrafo segundo do artigo quarenta e um. Ainda em primeira discussão, foi aprovado o parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao projeto de lei de autoria do Poder Executivo, organizando a Bolsa de Valores do Estado, contra o voto do Senhor Deputado Augusto Corrêa. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente colocou em pauta para a sessão imediata, os processos números cento e treze, cento e oitenta e cinco, cento e noventa e dois e setenta e quatro traço duzentos e oito, encerrando a sessão às dezessete horas, marcando outra para o dia imediato, às dez horas a fim de continuar a votação do projeto de lei que dá nova organização à Justiça do Estado sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará em treze de novembro de mil novecentos e cinquenta e três. (aa) Abel Martins e Silva, Presidente; Augusto Pereira Corrêa e Rui Mendonça.

Ata da septuagésima sessão extraordinária da Assembléia, em dezesseis de novembro de mil novecentos e cinquenta e três. Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Armando Mendes, Carlos Menezes, Francisco Bordalo, José Maria Chaves, Silvério Sirotheau Corrêa, Elísio Pessoa de Carvalho, Mendonça Vergolino, Paulo Itaguaí, Rui Barata, Silvino Braga, Wilson Amanajás, Acindino Campos, Célio Lobato, Ismael de Araújo, João Menezes, Liberio Lixardo, Pereira Brasil, Pedro Paes, Silvino Meira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Humberto de Vasconcelos, Romeu Santos, Rosa Pereira e Reis Ferreira, o Senhor Presidente Abel Martins, secretariado pelos Senhores Deputados Augusto Corrêa, João Camargo, Rui Mendonça e depois Fernando Magalhães, constatando haver

número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O Expediente constou do seguinte: officio do Senhor Coronel Luiz Maia Filho, chefe do Estado Maior da Oitava Região Militar, respondendo pelo expediente daquela unidade, agradecendo as congratulações desta Assembléa pelo transcurso da data de vinte e nove de outubro; carta do Senhor Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, em resposta ao telegrama número cento e vinte e oito, desta Assembléa, sobre a criação de uma agência postal na Vila de Guimarães, Município de Marapanim; officio do Senhor Governador do Estado encaminhando o projeto de lei que dispõe sobre a elevação de O para P, do padrão de vencimentos de dois cargos isolados, de provimento efetivo, de Motorista, lotado no Gabinete do Governador; e officio do Senhor Secretário de Economia e Finanças, em resposta ao officio número novecentos e vinte e três, desta Assembléa. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Senhor Deputado Rui Barata, que apresentou dois requerimentos. O primeiro, no sentido de ser offiado ao Senhor Governador do Estado solicitando providências para ser preenchido as exigências necessárias à equiparação do Instituto de Educação do Pará. O segundo, também solicitando providências ao Chefe do Poder executivo no sentido de ser aparelhada a escola mista da cidade de Tucuruí, unidade escolar primária onde faltam carteiras, sanitários e até mesmo simples filtro para purificar a água consumida pelos escolares. O Senhor Deputado Humberto Vasconcelos encaminhou à Mesa, sem discurso, dois requerimentos. O primeiro, no sentido de que esta Assembléa manifeste ao Senhor Ministro do Exterior, a sua confiança de que os direitos dos antigos empregados da firma Suarez Filho Limitada, filial, neste Estado, de Suarez Hermanos Limitada, firma boliviana, não serão postergados, com a estranha liquidação, que desejavam aqui operar, prejudicando direitos adquiridos por seus empregados brasileiros, solidamente amparados, conforme reconhecimento inicial da Justiça do Trabalho, que determinou o arresto a leião dos bens ainda existentes. Requeriu ainda que idéntica comunicação seja feita ao Senhor Ministro do Trabalho, quanto à interferência do Senhor Ministro do Exterior. O segundo, requerimento apela para o Senhor Secretário do Interior e Justiça no sentido de serem tornadas sem efeito as fianças estabelecidas e assim prevaleçam as prisões contra os defraudadores e transgressores da Lei da Economia Popular. Encaminhados os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, o Senhor Primeiro Secretário fez a leitura dos pareceres aos processos números trezentos e cinquenta e três, trezentos e cinquenta e dois e trezentos e quarenta e seis. A seguir, e depois das manifestações favoráveis dos Senhores Deputados Augusto Corrêa e Silvio Braga, foi provado o requerimento de autoria do Sr. Deputado Reis Ferreira, apelando para os Senhores Presidente da República e Ministro da Fazenda no sentido de não serem fornecidas as divisas ora solicitadas para a importação de borracha estrangeira. Foi também aprovado um outro requerimento de autoria do Senhor Deputado Reis Ferreira, encarecendo ao Senhor Ministro do Trabalho providências para serem fornecidas passagens com destino ao Território do Guaporé, para centenas de nordestinos que se encontram na Hospedaria do Tapaná. Foi igualmente aprovado o requerimento do Senhor Deputado Humberto de Vasconcelos, sobre os antigos empregados da firma Suarez Filho Limitada. Anunciada a terceira discussão do projeto de lei que concede auxílio ao Hotel do Chapáu Vir-

do, na Vila do Mosqueiro, para restauração da parte totalmente destruída por um incendio, o Senhor Deputado Armando Mendes apresentou uma emenda ao artigo segundo. Submetida a matéria à votação, foi a mesma aprovada, assim como a emenda do Senhor Deputado Armando Mendes, contra o voto do Senhor Deputado Rui Barata. Foram ainda aprovados em terceira discussão os seguintes projetos de lei: o que dispõe sobre o registro de despesas pelo Tribunal de Contas do Estado; o que abre crédito especial em favor de Maria Teles Pontes; e o que concede dois lotes de terras de castanheiras do Estado à população de São João do Araguaia, Município de Marabá, contra os votos dos Senhores Deputados Augusto Corrêa e Rui Barata. Em segunda discussão foram aprovados os seguintes projetos de lei: o que cria a Bolsa de Valores do Estado; o que cria no Quadro Único do Funcionalismo do Estado, o cargo de "Ajudante de Protocolista", lotado na Secretaria do Interior e Justiça; o que revoga o Decreto-lei número quatro mil setecentos e trinta, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro. Anunciada a segunda discussão do projeto de lei que abre o crédito especial para construção da Igreja de Conde, no Município de Barcarena, o Senhor Deputado Rui Barata apresentou uma emenda ao artigo primeiro. Submetida a matéria à votação, foi a mesma aprovada, assim como a emenda do Senhor Deputado Rui Barata. Em redação final foram aprovados os seguintes projetos de lei: o que cria dois cargos de "Professor" no padrão P, e desdobra cadeiras no Instituto de Educação do Pará; o que reconhece de utilidade pública o Uberabinha Esporte Clube; o que abre o crédito especial de duzentos mil cruzeiros para compra de medicamentos, destinados aos Hospitais de Isolamentos do Estado; e o que abre crédito em favor da firma Lojas Brasileiras de Preço Limitada. Em primeira discussão foram aprovados os pareceres constantes dos seguintes projetos de lei: o que faz doação de um terreno do Estado ao Serviço Especial de Saúde Pública; o da Comissão de Finanças ao projeto de ajuste à situação dos Servidores do Estado; o que concede tabelas especiais aos funcionários públicos que trabalham nos Hospitais do Estado; e o que autoriza o Executivo a abrir um crédito especial destinado à construção da Casa do Estudante do Pará; o que fixa normas para o provimento de cargos no magistério primário do Estado; o que isenta de impostos de transmissão as pequenas propriedades rurais; e que determina que a Junta Comercial seja subordinada à Secretaria do Interior e Justiça; e o que abre o crédito especial em favor da conclusão das obras da Matriz da cidade de Capangema. Anunciada a primeira discussão do parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça o projeto de lei que concede pensões especiais às viúvas de Governadores, Secretários de Estado e Deputados à Assembléa Legislativa do Estado; o Senhor Deputado Cunha Coimbra combatu o parecer, pedindo a sua re-

jeição. Submetido o parecer a votação, foi o mesmo rejeitado, tendo o Senhor Deputado João Camargo justificado seu voto contrário ao parecer. A seguir, foi anunciada a primeira discussão do parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça o projeto de lei de autoria da Senhora Deputada Rosa Pereira, concedendo uma pensão anual ao ex-ajudante de Promotor Abílio Cezar Ferreira Neves, tendo a autoria solicitada a palavra; combatendo o parecer, o qual foi defendido pelo Senhor Deputado Fernando Magalhães. Exgotada a hora regimental, o Senhor Deputado Fernando Magalhães solicitou prorrogação por dez minutos, no qual foi atendido pelo plenário. A

Senhor Deputado Rosa Pereira voltou a combater o parecer, pedindo a sua rejeição. Ainda sobre a matéria, falaram os Senhores Deputados Augusto Corrêa e Wilson Amanajas, que levantaram uma preliminar no sentido de ser ouvida a Prefeitura de Marapanim, sobre a situação do cidadão Abílio Cezar Ferreira Neves. Exgotada a prorrogação, ficou a discussão da matéria para a sessão imediata. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente collocou em pauta para a sessão imediata os processos números trezentos e cinquenta e três, tre-

zentos e trinta e oito, trezentos e trinta e seis, trezentos e quatorze e trezentos e dez, encerrando a sessão às dezessete horas e vinte minutos, marcando outra para o dia imediato à hora regimental, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em dezesseis de novembro de mil novecentos e cinquenta e três. — (aa) Abel Martins e Silva, presidente; Augusto Pereira Corrêa e Rui Mendonça.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 34.ª sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará. Aos treze (13) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953), neste cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às nove (9) horas da manhã, reuniram-se, em uma das salas do andar superior do edificio da Imprensa Oficial à rua do Una, trinta e dois (32), os Srs. ministros Adolfo Burgos Xavier, Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita e Elmiro Gonçalves Nogueira, sob a presidência do Sr. ministro Benedito de Castro Frade e presença do Sr. Procurador Dr. Geraldo Castelo Branco Rocha.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, seguida do expediente que constou de: telegrama n. 83, de 10-11-53, de Jofre Sá Seixas, Prefeito Municipal de Afua, comunicando ter enviado os balancetes dos dois primeiros trimestres do corrente ano; officios: n. 916/53, de 12-11-53, do Sr. J. J. Aben-Athar, remetendo a declaração de bens do Coletor Estadual de Chaves; n. 86, de 31-10-53, de Durval Pires Damasceno, Prefeito Municipal de Baião, remetendo uma relação dos funcionários daquela Prefeitura, responsáveis por dinheiros e bens públicos; n. 68/53, de Manoel Paiva da Mota, Prefeito Municipal de Acará, remetendo os balancetes da Receita e Despesa referentes ao terceiro trimestre do corrente ano (Processo n. 73); n. 32, de 23-10-53, do Sr. Avelino Camarão Brabo, Prefeito Municipal de Muaná (Processo n. 74); n. 35, de 6-11-53, do Sr. Rodolfo Fernando Engelhard, Prefeito Municipal de Soure (Processo n. 75) e n. 203, de 28-10-53, do Sr. Antônio Ortega Sampaio, Prefeito Municipal de Anhangá (Processo n. 76) — todos remetendo os balancetes da receita e despesa referentes ao terceiro trimestre do corrente ano; n. 914/53, de 11-11-53, do exmo. Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Economia e Finanças, remetendo uma via do contrato de empreitada assinado entre o Governo do Estado e o Sr. Cornélio de Menezes Machado, para a construção de uma Escola Rural na vila de Juaba (Processo n. 78); n. 623/53, G. G. de 4-11-53, do exmo. Sr. General de Divisão Governador do Estado, comunicando que está de acordo com o parecer do Secretário de Economia e Finanças, relativamente ao registro dos créditos adicionais abertos pelas Resoluções de números 8 e 9 da Assembléa Legislativa (Processo n. 77); declaração de bens: de Antônio Oliveira Silva, Agente Fiscal da Vila de Fernandes Belo, município de Vizeu; de Raimundo Lima de Souza, Agente Fiscal de Maratana, no município de Vizeu; de José Oliveira dos Santos, Agente Fiscal de Ita-açu, no município de Vizeu; de Antônio Tavares da Costa, Agente Fiscal da Vila de São José de Piria, no município de Vizeu; de Pedro Silva Filho, Agente Fiscal da vila de Limão deua, no município de Vizeu; de Jacinto Mafra, Agente Fiscal da vila de Camiranga, no município de Vizeu; de Bento Francisco da Costa, Agente Fiscal de Acaiteua, no município de Vizeu; de Raimundo Hermes da Paixão, encarre-

gado do serviço de Luz e Força de Baião; de Flávio Ramos dos Santos, Fiscal da Prefeitura Municipal de Baião; de Floriana Dias de Andrade, Fiscal da Prefeitura Municipal de Baião; de Bento José Monteiro, Fiscal Distrital da Prefeitura Municipal de Baião; de Alirio Viana, Fiscal da Prefeitura Municipal de Baião; de Frutuoso Santino de Camargo, Fiscal Distrital da Prefeitura Municipal de Baião; de Pontenciano Viana de Oliveira, Fiscal Distrital da Prefeitura Municipal de Baião; de Josias de Souza Francês, Fiscal da Prefeitura Municipal de Baião; de Leonillo Lopes Rodrigues, Fiscal da Prefeitura Municipal de Baião e de Marcelino Pereira Brazão, Coletor das Rendas Es-taduais em Chaves, tendo o plenário unanimemente resolvido registrar essas declarações de bens e não tomar conhecimento da do Sr. Carmelino Salgado, Diretor da Faculdade de Odontologia do Pará, enviada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, com o officio n. 3012, de 10 do corrente, a este Tribunal.

No julgamento do registro dessa declaração de bens, o Sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, com a palavra, declarou: "verifica-se, no próprio documento, através do Protocolo, que o interessado entregou a sua declaração de bens à Secretaria de Educação e Cultura no dia 3 de novembro corrente, embora a tivesse datado de 20 de outubro. O prazo, dilatado três vezes, para que fosse cumprida, nessa parte, a lei 603, extinguiu-se, definitivamente, no dia 31 de outubro. Não se pode atribuir a desídia à Secretaria de Educação e Cultura, porque o próprio interessado somente protocolou o seu officio após o encerramento do prazo que o Tribunal concedera pela terceira vez. Se a falta coubesse àquela Secretaria, pelo fato de ter recebido a declaração antes de terminar o prazo e a ter encaminhado ao Tribunal depois do encerramento, não teria o suplente outra culpa senão a de se ter dirigido à citada Secretaria, em vez de o fazer diretamente ao Tribunal. O registro, dessa forma, poderia ser deferido. A prova categórica, entretanto, é a data de entrega à Secretaria de Educação e Cultura — 3 de novembro, que o Protocolo acusa, embora a petição esteja datada, como foi dito, de 20 de outubro. Todos nós sabemos que há facilidade para antedatar. Nego, por esse motivo, o registro solicitado".

Consultado o plenário, unanimemente foi aprovado a justificativa acima de rejeição do registro da declaração de bens do Sr. Carmelino Salgado. Quanto aos officios n. 68/53, de 7-11-53, do Sr. Manoel Paiva da Mota, Prefeito Municipal de Acará (Processo n. 73); n. 32, de 23-10-53, do Sr. Avelino Camarão Brabo, Prefeito Municipal de Muaná (Processo n. 74); n. 35, de 6-11-53, do Sr. Rodolfo Fernando Engelhard, Prefeito Municipal de Soure (Processo n. 75) e n. 203, de 28-10-53, do Sr. Antônio Ortega Sampaio, Prefeito Municipal de Anhangá (Processo n. 76), resolveu o Tribunal encaminhá-los à Secretaria para oportuna distribuição. Quanto ao officio n. 914/53, do Sr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Economia e Finanças, remetendo uma

via do contrato de empreitada assinado entre o Governo do Estado e o Sr. Cornélio de Menezes Machado, para construção de uma Escola Rural na vila de "Juaba" (Processo n. 78), resolveu o Tribunal encaminhá-lo ao Dr. Procurador, nos termos do parágrafo único, inciso VII, do artigo 14, da lei 603, de 20-5-53. Quanto ao ofício n. 623/53, G. G., de 4-11-53, do Exmo. Sr. General de Divisão, Governador do Estado, comunicando que está de acordo com o parecer do Secretário de Economia e Finanças, relativamente ao registro dos créditos adicionais abertos pelas Resoluções 3 e 9 da Assembleia Legislativa (Processo n. 77), o Sr. ministro Presidente despachou para o dr. Procurador.

O Sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, a propósito, pediu a palavra para declarar: "Certos atos do Tribunal precisam ficar bem esclarecidos, afim de que não pareça alguma dúvida quanto à legalidade dos mesmos. No caso em referência, por exemplo, há de parecer estranho, à primeira vista, que o despacho do governador, autorizando o pagamento das despesas, para que seja feito o registro sob reserva, nos termos do art. 18 da Lei 603, não tenha incontinentemente acatamento. Lá fora não se pensa que esse acatamento deveria ser a única atitude do Tribunal. Entretanto, o ritmo a seguir é justamente o que o presidente imprimiu; despacho prévio ao doutor procurador e, em seguida, designação do Juiz que deverá relatar o novo processo. Diz o art. 42 do Regimento Interno deste Tribunal: "Nenhum registro se fará sem que o Tribunal o autorize". E o parágrafo único do art. 38 antes esclarece: "Quando houver dúvida quanto à interpretação da referida Lei, quer por estabelecer choque com a Constituição Federal e a Constituição do Estado, quer por deixar ambíguo o sentido do preceito, o plenário manifestar-se-á a respeito, ouvido o procurador, e a sua decisão ficará como parte integrante deste Regimento. Ora, tendo sido a decisão do processo que agora retorna a novo julgamento, com outro aspecto, fundamentada na Constituição Estadual, é claro que a invocação feita pelo Governo se enquadra perfeitamente no parágrafo único do artigo 38. Manifesto-me para que o plenário confirme, ou não, o despacho dado pelo presidente, com o qual estou de pleno acordo".

Consultado o plenário é unanimemente aprovada a exposição acima do Sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Na ordem do dia o Secretário comunica que o Sr. Presidente devolveu o processo n. 40, referente ao expediente do Departamento Estadual de Segurança Pública, sobre uma proposta de contrato celebrado entre aquele Departamento e o Sr. Armando Nelson de Sousa Ribeiro, para prestação de serviço como escrivão.

O Sr. ministro Presidente designa relator o Sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Na segunda ordem do dia é anunciado o julgamento do processo n. 49, referente ao ofício n. 840/53, de 20-10-53, do Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Economia e Finanças, remetendo para registro uma via do contrato particular, adiantamento de dinheiro, celebrado entre o Banco de Crédito da Amazônia S/A, e o Governo do Estado, na importância de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), destinada ao pagamento da aquisição de nova maquinaria para a Imprensa Oficial.

O Sr. ministro Presidente concede, então, a palavra ao Sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — relator, que diz: "O DIÁRIO OFICIAL n. 17.154, de 24 de outubro de 1952, publicou o seguinte: Lei n. 586, de 22 de outubro de 1952. Autoriza o Poder Executivo a adquirir nova maquinaria para a Imprensa Oficial" e dá outras providências. A Assembleia Legislativa do Es-

tado estadual e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública, a seguinte maquinaria para o serviço da Imprensa Oficial: Quatro (4) máquinas de impressão vertical, automáticas; duas (2) máquinas de impressão plana, automáticas; duas (2) máquinas de compôr de distribuição simples ou misturadoras; uma (1) máquina de compôr, automática; uma (1) máquina de estereotipia plana; tipos e material tipográfico. Parágrafo único. A compra da maquinaria definida neste artigo, poderá ser feita, à vista ou à prazo pela maneira que melhor consultar os interesses da Fazenda Pública. Art. 2.º — No uso da autorização conferida no artigo precedente, é facultado ao Poder Executivo realizar operações de créditos até o limite de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (2.500.000,00), mediante contrato de empréstimo em conta corrente, ou de outra modalidade, com qualquer estabelecimento bancário, no país, inclusive Banco do Brasil S/A, Banco de Crédito da Amazônia S/A, e Caixa Econômica Federal, pelo prazo máximo de cinco anos e juros não excedentes de 10% ao ano. Art. 3.º — E o Poder Executivo autorizado a vender, mediante concorrência pública, quando julgar conveniente, a seguinte maquinaria considerada imprópria para o serviço da Imprensa Oficial: Uma (1) impressora vertical "Planeta", n. 3786; uma (1) impressora vertical "Phoenix-Press", de cilindro n. 3.108; uma (1) impressora manual "Phoenix", s/n; uma (1) impressora "Phoenix-Press", s/n; uma (1) impressora plana "Schuellpressenfabrik - Frankenthal", n. 10780; uma (1) impressora plana "Alanzet", n. 3982; uma (1) impressora plana "Alanzet", n. 3247; um (1) prelo "Marinoeiri", n. 10011; de tiragem dupla e duzentos (200) caixas de tipos diversos, no estado. Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de outubro de 1952. Gal. Div. Alexandre Zacarias de Assunção, Governador do Estado. Daniel Coelho de Souza, Secretário de Estado do Interior e Justiça. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Economia e Finanças. Em consequência dessa Lei, o Governo do Estado do Pará, representado pelo Procurador-Fiscal da Fazenda, celebrou com o Banco de Crédito da Amazônia S/A, que tem sede nesta capital, um contrato particular de adiantamento de dinheiro. O dr. J. J. Aben-Athar, digno secretário de Estado de Economia e Finanças, encaminhou a este Tribunal, para o competente registro, nos termos dos artigos 15, inciso III, 16, 17 e 23, inciso XI, uma cópia, sem autenticidade, do aludido contrato. Como relator do processo, designado a 30 de outubro, proferi, nos autos, a 31 do mesmo mês, o despacho assim redigido: "Devolve estes autos à Secretaria, para que execute as seguintes providências, após o Exmo. Sr. Dr. Ministro Presidente conhecer do presente despacho: a) — Oficiar ao Exmo. Sr. J. J. Aben-Athar, digno Secretário de Economia e Finanças, com fundamento no artigo 40, da lei n. 603, de 20 de maio do corrente ano (1953), solicitando, com urgência: I — REMESSA de uma das vias originais do contrato celebrado entre o Banco de Crédito da Amazônia S/A e o Governo do Estado do Pará, visto não ter CARACTER LEGAL, nos termos do Código Civil Brasileiro, art. 135 e parágrafo único, A SIMPLES CÓPIA, SEM AUTENTICIDADE, remetida a este Tribunal, com o ofício n. 840/53, de 20 de outubro findo, pelo titular da referida Secretaria, para efeito de exame e registro, conforme estabeleceu os artigos 15, inciso III, e 17 da citada lei n. 603; II — REMESSA de uma cópia, devidamente autenticada, do ofício 695/53 SEF de 28 de agosto do corrente ano

(1953) que ficou sendo Parte Integrante do Contrato, para todos os efeitos legais e de direito"; III — ESCLARECIMENTO quanto a utilização ou não, do crédito aberto pelo Banco de Crédito da Amazônia S/A ao Governo do Estado do Pará, e no caso afirmativo qual a data em que foi recebida a importância e em que foi aplicada à sua finalidade; b) — suspender o prazo subordinado à distribuição deste processo, para efeito de julgamento, como determina, categoricamente, o art. 29 do Regimento Interno deste Tribunal, até que este processo volte para ser relatado". Em resposta ao ofício, que a presidência deste Tribunal enviou ao titular da Secretaria de Economia e Finanças, dando cumprimento a aquele despacho, foram prestadas as seguintes informações, em ofício sem data: "Ao Exmo. Sr. Dr. Benedito de Castro Frade, D.D. Ministro Presidente do Tribunal de Contas, NESTA, Senhor Presidente: Satisfazendo o pedido de diligência requerida pelo Senhor ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, no processo de registro do contrato de operação de crédito com o Banco de Crédito da Amazônia S/A, assinado pelo Governo do Estado, a que faz referência o ofício de V. Excia. n. 289/53, datado de 3 de novembro em curso, tenho a honra de remeter-lhe, em anexo, o contrato original que motivou a citada operação de crédito, assim também a cópia autêntica do ofício n. 695/53 SEF, de 28 de agosto do corrente ano, parte integrante do referido contrato. Finalmente, satisfazendo o pedido de esclarecimento sobre a utilização, ou não, do crédito aberto pelo Banco de Crédito da Amazônia S/A, como decorrência do referido contrato, aprez-me informar o seguinte: I — Que a operação de crédito tem apoio no art. 2.º da lei n. 586, de 22 de outubro de 1952; II — que a citada lei n. 586 não definiu modalidade de crédito para atendimento da despesa à conta da operação de crédito, o Poder Executivo, por Decreto n. 1361, de 27 de outubro de 1953, disciplinou dita despesa, como uma suplementação à sub-consignação "Material Permanente", consignação "Imprensa Oficial", da verba "Secretaria de Estado de Interior e Justiça"; III — que a lei n. 586 e o Decreto Executivo n. 1361, de 27 de outubro de 1953, foram remetidos à apreciação desse Venerando Tribunal; IV — que, em face da inexistência de registro do contrato, esta Secretaria de Estado, cumprindo a lei n. 603, de 20 de maio de 1953, ainda não utilizou qualquer parcela de crédito de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), posto à disposição do Governo do Estado pelo Banco de Crédito da Amazônia S/A. No pressuposto de ter atendido a diligência requerida, renovo a V. Excia., Senhor ministro Presidente, os meus sentimentos de distinguida consideração e apreço. (a) J. J. Aben-Athar, (Secretário de Estado de Economia e Finanças)". Eis o teor do contrato, já numa das vias originais, apresentado a este Tribunal, afim de ser julgada a sua legalidade e concedido, ou não, o respectivo registro: "Contrato Particular de Adiantamento de Dinheiro — O Banco de Crédito da Amazônia S/A, com sede nesta capital, à praça Visconde do Rio Branco n. 4, representado neste caso por seus gerente e contador da Agência Central, Belém, respectivamente, Dr. Wanderley de Andrade Normando e Joaquim Oliveira Figueiredo, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, neste instrumento abreviadamente denominado Banco, e o Governo do Estado do Pará, representado neste ato pelo Procurador Fiscal da Fazenda do Estado, Dr. Alarico Barata, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta capital, neste instrumento designado Estado do Pará, têm justo e acordado entre si um contrato de adiantamento de dinheiro, sob as cláusulas e

condições seguintes: Primeira — O Banco faz ao Estado do Pará um adiantamento no valor de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), em dinheiro em moeda corrente do país, nos termos do ofício n. 695/53 SEF de 28 de agosto de 1953, exceto quanto ao valor que será de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), em dinheiro em milhão de cruzeiros. Tabelece esta cláusula. Referido ofício fica fazendo parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais e de direito. Segundo — O Estado do Pará compromete-se a empregar todo o valor do adiantamento na aquisição de nova maquinaria para a Imprensa Oficial do Estado, nesta cidade, conforme declarou o mencionado ofício. Terceira — O reembolso da quantia adiantada deverá ser feito no prazo de dezoito (18) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento, em prestações mensais iguais e sucessivas, de sessenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 64.000,00) cada uma. Quarta — Para maior facilidade e regularidade do serviço de amortização do débito, o Estado do Pará autoriza, desde já, e irrevogavelmente, o Banco a deduzir, mensalmente do produto da cobrança do imposto único que incide sobre a borracha, a qual incumbe por autorização contida no Decreto-lei estadual n. 4462 de 6 de novembro de 1943, alterado pelo Decreto-lei n. 4521, de 9 de fevereiro de 1944, o valor de cada prestação, até a final e definitiva liquidação de toda a quantia adiantada, juros e demais despesas. Quinta — a quantia adiantada vencerá juros de dez por cento (10%) ao ano, contados semestralmente por ocasião do encerramento da conta corrente, e pagos juntamente com a última prestação. Sexta — O Estado do Pará compromete-se a liquidar tudo quanto estiver a dever por força do presente contrato no prazo de dezoito (18) meses, estabelecido na cláusula terceira, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sob pena de se considerar em mora e ser a taxa de juros elevada de um por cento (1%) ao ano, automaticamente. Sétima — O Estado do Pará embolsará o Banco, no final do contrato e juntamente com a última prestação de todas as despesas que o mesmo venha a efetuar para segurança e regularidade de seu crédito. Oitava — Fica eleito o fóro desta comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para todas as questões decorrentes do presente contrato. E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em quatro vias, com as testemunhas abaixo, sem selo, ex-vi do disposto no artigo 51, parágrafo único, da Lei do selo (Normas Gerais), Belém, 7 de outubro de 1953. Banco de Crédito da Amazônia (Agência Central de Belém) (aa) Wanderley de Andrade Normando e Joaquim Oliveira Figueiredo, Alarico Barata, Procurador Fiscal da Fazenda do Estado, e duas testemunhas. "Todas as firmas estão reconhecidas por notário público e o contrato perpetuado no registro especial de títulos e documentos. O ofício n. 695, de 28 de agosto de 1953, que S. Excia. o Governador do Estado enviou ao Presidente do Banco de Crédito da Amazônia S/A, e que foi considerado "PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO" para todos os efeitos legais e de direito", está concebido nos seguintes termos: "Ofício n. 695/53, Belém, 28-8-53, Exmo. Sr. Presidente do Banco de Crédito da Amazônia S/A. O Governo do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe foi conferida pelo Poder Legislativo, contida na lei n. 586, de 28-10-52, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 24-10-52 (Documento n. 1), deseja contrair com o Banco de Crédito da Amazônia S/A, um empréstimo até o limite de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), mediante contrato em conta corrente, para aquisição de nova maquinaria

condições seguintes: Primeira — O Banco faz ao Estado do Pará um adiantamento no valor de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), em dinheiro em moeda corrente do país, nos termos do ofício n. 695/53 SEF de 28 de agosto de 1953, exceto quanto ao valor que será de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), em dinheiro em milhão de cruzeiros. Tabelece esta cláusula. Referido ofício fica fazendo parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais e de direito. Segundo — O Estado do Pará compromete-se a empregar todo o valor do adiantamento na aquisição de nova maquinaria para a Imprensa Oficial do Estado, nesta cidade, conforme declarou o mencionado ofício. Terceira — O reembolso da quantia adiantada deverá ser feito no prazo de dezoito (18) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento, em prestações mensais iguais e sucessivas, de sessenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 64.000,00) cada uma. Quarta — Para maior facilidade e regularidade do serviço de amortização do débito, o Estado do Pará autoriza, desde já, e irrevogavelmente, o Banco a deduzir, mensalmente do produto da cobrança do imposto único que incide sobre a borracha, a qual incumbe por autorização contida no Decreto-lei estadual n. 4462 de 6 de novembro de 1943, alterado pelo Decreto-lei n. 4521, de 9 de fevereiro de 1944, o valor de cada prestação, até a final e definitiva liquidação de toda a quantia adiantada, juros e demais despesas. Quinta — a quantia adiantada vencerá juros de dez por cento (10%) ao ano, contados semestralmente por ocasião do encerramento da conta corrente, e pagos juntamente com a última prestação. Sexta — O Estado do Pará compromete-se a liquidar tudo quanto estiver a dever por força do presente contrato no prazo de dezoito (18) meses, estabelecido na cláusula terceira, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sob pena de se considerar em mora e ser a taxa de juros elevada de um por cento (1%) ao ano, automaticamente. Sétima — O Estado do Pará embolsará o Banco, no final do contrato e juntamente com a última prestação de todas as despesas que o mesmo venha a efetuar para segurança e regularidade de seu crédito. Oitava — Fica eleito o fóro desta comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para todas as questões decorrentes do presente contrato. E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em quatro vias, com as testemunhas abaixo, sem selo, ex-vi do disposto no artigo 51, parágrafo único, da Lei do selo (Normas Gerais), Belém, 7 de outubro de 1953. Banco de Crédito da Amazônia (Agência Central de Belém) (aa) Wanderley de Andrade Normando e Joaquim Oliveira Figueiredo, Alarico Barata, Procurador Fiscal da Fazenda do Estado, e duas testemunhas. "Todas as firmas estão reconhecidas por notário público e o contrato perpetuado no registro especial de títulos e documentos. O ofício n. 695, de 28 de agosto de 1953, que S. Excia. o Governador do Estado enviou ao Presidente do Banco de Crédito da Amazônia S/A, e que foi considerado "PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO" para todos os efeitos legais e de direito", está concebido nos seguintes termos: "Ofício n. 695/53, Belém, 28-8-53, Exmo. Sr. Presidente do Banco de Crédito da Amazônia S/A. O Governo do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe foi conferida pelo Poder Legislativo, contida na lei n. 586, de 28-10-52, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 24-10-52 (Documento n. 1), deseja contrair com o Banco de Crédito da Amazônia S/A, um empréstimo até o limite de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), mediante contrato em conta corrente, para aquisição de nova maquinaria

para a Imprensa Oficial do Estado, cuja concorrência já foi aberta, conforme edital publicado no DIÁRIO OFICIAL e nos jornais "Folha do Norte", "A Província do Pará" e "O Estado do Pará" (doc. n. 2). Para esse fim, o Governo se sujeita a todos os regulamentos do Banco, sendo o empréstimo liquidado em dezoito meses, dando como garantia o Tesouro Público Estadual. (a) General de Divisão Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado. Finalmente, o DIÁRIO OFICIAL n. 17.453, de 30 de outubro do corrente ano (1953) perpetuou em suas colunas, para os devidos fins, o seguinte ato do Poder Executivo: Decreto n. 1361, de 27-10-53, Autoriza a Sec. de Estado de Economia e Finanças, a utilizar a importância de Cr\$ 1.000.000,00 no pagamento de nova maquinaria adquirida para a Imprensa Oficial. O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, decreta: Art. 1.º — Fica a Secretaria de Estado de Economia e Finanças autorizada a utilizar a quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), oriunda da operação de crédito operada com o Banco de Crédito da Amazônia, conforme o contrato celebrado a 7 de outubro corrente, no pagamento da nova maquinaria adquirida para a Imprensa Oficial, nos termos da lei n. 586, de 22 de outubro de 1953, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.155, de 25 do mesmo mês e ano. Art. 2.º — A despesa definida no artigo precedente constituirá suplementação à subconsignação "Material Permanente", Consignação "Imprensa Oficial", verba "Secretaria de Estado de Interior e Justiça". Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1953. Gal. Div. Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Economia e Finanças. Esta minuciosa exposição, para segurança do julgamento, condensa o relatório.

O Sr. ministro presidente, a seguir, concede a palavra ao Sr. Procurador, Dr. Geraldo Castelo Branco Rocha, que dá o seu parecer: "O presente processo, ora submetido à apreciação desta Procuradoria, diz respeito ao contrato particular de empréstimo ou adiantamento da quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), celebrado entre o Governo do Estado e o Banco de Crédito da Amazônia S/A, cuja importância, entregue ao primeiro por este último dos contratantes, será aplicada na aquisição de nova maquinaria destinada à Imprensa Oficial do Estado. A indagação principal, o que realmente interessa lerir no caso dos autos, segundo nos parece, é se o Estado pode assumir tal obrigação. A resposta, todavia, encontramos-na, afirmativa, sem nenhuma divergência mesmo de ordem doutrinária, no próprio texto da Constituição do Estado, que admite sempre que precedida da autorização legislativa, ex-vi do art. 25, item X, da citada Carta Constitucional, que assim dispõe: "Autorizar o Poder Executivo a celebrar empréstimos ou fazer outras operações de crédito, respeitadas, em se tratando de empréstimos externos, o disposto no art. 33 da Constituição Federal". O contrato em apreço, por conseguinte, teve a indispensável autorização da lei, antes de ser firmado, conforme se vê do doc. de fls., isto é, a Lei n. 586, de 22 de outubro de 1953, publicada no "Diário Oficial", de 24/10/53. A restrição adotada pela Constituição Estadual, é apenas no tocante aos empréstimos externos, conforme determina o mencionado art. 33 da Constituição Federal, que somente com autorização do Senado Federal poderão ser realizados pelos Estados ou Municípios. A aprovação legislativa, nos contratos de empréstimos, constitui o ponto alto a ser examinado, absolutamente indispensável, con-

siderado tanto em nosso país como nos Estados Unidos e em tantos outros, a "essência do próprio contrato", no dizer de T. Cavalcante. Respeitada está também, no caso em tela, a adotada unidade, e a universalidade do orçamento, preconizadas por Gaston Jéze, não apenas pelo aspecto formal que lhes empresta a lei, mas como autêntico "programa do governo", atingindo de maneira geral a ação da administração. Destarte, os pagamentos parcelados para o reembolso da importância correspondente ao empréstimo, de conformidade com o convencionado na cláusula terceira do Contrato, isto é, na quantia de sessenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 64.000,00), cada prestação, o prazo de dezoito meses, correrão por conta da verba autorizada sem quebra do princípio constitucional. Nestes termos, porque nos parece inteiramente legal o presente contrato, não podemos deixar de opinar pelo seu registro neste Tribunal, para a sua perfeita execução, conforme determina a lei".

O Sr. Ministro Presidente, depois, concede a palavra ao Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, que dá o seu voto: "Está patente através do relatório e do parecer emitido pelo Dr. Procurador, a legalidade do contrato que o Governo do Estado do Pará, devidamente autorizado pela Assembléia Legislativa, nos termos do art. 25, inciso X, da Constituição Estadual, celebrou com o Banco de Crédito da Amazônia S/A. Trata-se de uma operação de crédito por antecipação de receita, prevista no art. 31, § 1.º, inciso I, da referida Constituição. E o ato jurídico que lhe deu corpo, consubstanciou-se num instrumento particular, com as formalidades previstas no art. 135, do Código Civil Brasileiro. As disposições da Lei 603, de 20 de maio do corrente ano (1953), foram integralmente cumpridas. Basta citar o seguinte: o art. 22, inciso I, preceitua que compete ao Tribunal de Contas, quanto à Receita, dar registro prévio aos atos das operações de crédito. Ora, tendo eu, no citado despacho, pedido esclarecimento ao ilustre douto Secretário de Economia, quanto à utilização ou não do crédito aberto pelo Banco de Crédito da Amazônia S/A, a favor do Governo do Pará, e no caso afirmativo qual a data em que havia sido recebida a importância e em que fora aplicada à sua finalidade, respondeu aquele titular, e mofoico sem data, que ainda não utilizou qualquer parcela do crédito de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), posto à disposição do Governador do Estado do Pará pelo Banco de Crédito da Amazônia S/A.

Deiro, pois, o registro solicitado. E de lamentar, apenas, que esta decisão, favorável à "Imprensa Oficial", seja proferida no próprio recinto da interessada, onde este órgão, num flagrante desrespeito ao art. 2.º do seu regimento interno, que é praticado contra a vontade daqueles que compõem o Tribunal de Contas do Estado do Pará, mantém até hoje a sede provisória que lhe foi destinada".

O senhor ministro, então, anuncia a votação.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo com o voto do Relator".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Faço uma consideração de ordem pessoal, no tocante a uma decisão anterior em que este plenário resolveu exigir, toda a vez que fosse necessário, o registro de um contrato, uma das vias autenticadas. Como relator do processo 32, referente ao contrato entre o Governo do Estado e a IBM World Trade Corporation, aceitei a publicação do contrato no DIÁRIO OFICIAL, achando desnecessária a apresentação da via original. De agora em diante, porém, reformo a minha anterior opinião, achando que é necessário a apresentação de uma via original do contrato, e não ape-

nas só a publicação no DIÁRIO OFICIAL, daí votar inteiramente de acordo com o Relator, acrescentando a minha manifestação em concordar com a condenação do flagrante desrespeito ao art. 2.º do nosso Regimento Interno, em virtude do Tribunal estar funcionando na Imprensa Oficial".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Inteiramente de acordo com o voto do Ministro relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dessa forma, foi unanimemente aprovado o voto do Sr. Ministro relator.

Em seguida, o Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo propõe que até 31 de dezembro do corrente ano seja pago ao Secretário os vencimentos na base da lei n. 379, de 23-1-1951, isto é, Cr\$ 4.000,00, visto até o momento não haver sido sancionada pelo Governador a lei que fixa o pessoal do Tribunal de Contas. Propôs, também, que fosse pago uma gratificação de Cr\$ 2.000,00, ao Secretário, pelos serviços que o mesmo prestou ao Tribunal, desde a sua instalação.

Consultando o plenário, foram unanimemente aprovadas as propostas.

Após, o Sr. Ministro Presidente comunica que a firma Movaço Indústria e Comércio Ltda., apre-

sentou uma proposta (Doc. protocolado sob o n. 932, às fls. 25, do livro 1), para a confecção da bancada para a sala de sessões do Tribunal, no valor de Cr\$ 44.720,00.

O plenário aceitou a proposta. O Sr. Ministro presidente comunica que a firma P. Martini & Cia., ofereceu (2) completos estofados em couro, por Cr\$ 13.800,00 cada (Doc. protocolado sob o n. 933, às fls. 25, do livro 1).

O Plenário aceitou a proposta, rejeitando uma da firma Ernesto Faria & Irmãos Ltda., para a venda de duas máquinas de escrever de noventa espaços, ao preço de Cr\$ 17.000,00 cada Doc. protocolado sob o n. 892, fls. 24, do livro 1, por não atender às condições do edital de concorrência pública a respeito.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dez e quarenta (10,40) horas e o Sr. Ministro presidente mandou que eu, Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, lavrasse a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo Sr. Ministro presidente.

Belém, 13 de novembro de 1953. — (aa Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Ossian da Silveira Brito, secretário.

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA Edital

SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULO

Faço saber a quem interessar possa que requereram substituição de seus títulos, visto estar exgotada a página destinada à rubrica do Presidente da mesa receptora os eleitores: — Antonio Queiroz, portador do título n. 31.365; Abraham David Benollet, portador do título n. 394; Antonio Freitas Brasil, portador do título n. . . . ; Armando Benedito Alves, portador do título n. 26.980; Antonio Maximiano Barroso, portador do título n. 12.116; Carlinho Maciel Barbosa, portador do título n. 58.666; Cecília Campos da Silva, portadora do título n. 97.994; Delzirene Leite de Vasconcelos, portadora do título n. 105.304; Ester Felicidade de Mendonça Barbosa, portadora do título n. 31.204; José Gomes da Silva, portador do título n. 71.982; José Joaquim de Azevedo, portador do título n. 47.228; Lucival da Silva Ferreira, portador do título n. 17.792; Lourival Neves dos Santos, portador do título n. 827; Luiza Costa Teixeira, portadora do título n. 105.400; Lizardo Leitão Lopes, portador do título n. 86.483; Manoel Tomaz Pereira, portador do título n. 31.594; Maria Faciola de Freitas Leite, portadora do título n. 42.508; Maria das Dores Seixas Barroso, portadora do título n. 12.135; Maria Celeste Lopes da Silva, portadora do título n. 90.492; Manoel Cavalcante de Souza, portador do título n. 94.982; Newton Coelho Dias Tavares, portador do título n. 98.433; Olímpio Cardoso da Silveira, portador do título n. 1.114; Osvaldo Nazaré Paraguassú, portador do título n. . . . 99.949; Raimundo Carlos Pessoa, portador do título n. 42.563; Raimundo Nogueira do Nascimento, portador do título n. 94.068; Raimundo Moraes de Sousa, portador do título n. 85.608; Raimundo Santiago, portador do título n. 67.688 e Yolanda Cardoso de Brito, portadora do título n. 45.998. E, para constar, mandei passar o presente Edital que vai por mim assinado. Cartório Eleitoral da

1.ª Zona — Belém, 17 de novembro de 1953. — (a) José Sarmanho, Escrivão Eleitoral interino.

Pedido de inscrição

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: — Maria Terezinha Seixas da Ponte, Argentino do Brasil Cartagens e Alfredo Carlos Cunha de Oliveira. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado, e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 dias do mês de novembro de 1953. — José Sarmanho, escrivão Eleitoral interino.

Substituição de título

Faço saber a quem interessar possa que requereram substituição de seus títulos, visto estar exgotada a página destinada à rubrica do Presidente da mesa receptora os eleitores: — Joaquim Eugênio da Cruz de Amorim MacCulloch, portador do título n. . . . 100.731; José Rodrigues da Silva, portador do título n. 18.454 e Graziilda Braga Wanderley, portadora do título n. 75.555. E, para constar, mandei passar o presente Edital que vai por mim assinado. Cartório Eleitoral da 1.ª Zona. — Belém, 14 de novembro de 1953. — José Sarmanho, escrivão Eleitoral interino.

Pedido de inscrição

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: — Geraldo Marques Tavares, Inocencio Ferreira Rodrigues e Maria Inês Sousa Souto. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 17 dias do mês de novembro de 1953. — José Sarmanho, escrivão Eleitoral interino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 1953

NUM. 186

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 5.761
O Prefeito Municipal de Belém resolve:
cancelar a pedido, o restante da licença, sem vencimentos, concedida pelo Decreto n. 4.926, de 8/4/1953, a Margarida Veiga Alho, ocupante efetiva do cargo isolado de Dactilógrafo-Arquivista, padrão E, lotado no Departamento Municipal de Engenharia, para tratar de seus interesses particulares.
O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de novembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 16 de novembro de 1953.
Oswaldo Melo,
Secretário Geral

DECRETO N. 5.762
O Prefeito Municipal de Belém resolve:
rescindir, a pedido, o Contrato celebrado entre esta Prefeitura e o Sr. Raimundo Chagas Bezerra de Nazaré, que ocupava as funções de Motorista, do Gabinete do Prefeito.
O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de novembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 16 de novembro de 1953.
Oswaldo Melo,
Secretário Geral

DECRETO N. 5.763
O Prefeito Municipal de Belém resolve:
contar, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade, estabilidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual vigente, a favor de Izalás Lima de Almeida, extranumerário do Departamento da Limpeza Pública o tempo de doze (12) anos, dez (10) meses e vinte e dois (22) dias, ou sejam, quatro mil setecentos e dois (4.702) dias de serviços prestados a esta Municipalidade, na Necrópole de Santa Izabel, de 1/10/37 a 15/9/43, e no aludido Departamento, de 21/10/43 a 29/6/53, conforme processo n. 6392, Ref. C-20, de 17/8/1953.
O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de novembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 16 de novembro de 1953.
Oswaldo Melo,
Secretário Geral

PORTARIA N. 620
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o ofício n. 627/53, de 13-11-53, do Exmo. Sr. Dr. Presidente da Câmara Municipal de Belém,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

RESOLVE:
Colocar à disposição da Câmara Municipal de Belém, sem ônus para esta Prefeitura, o Sr. Otávio Sampaio Melo, ocupante do cargo de Escriturário, classe G, lotado na 2.ª Seção da Divisão da Despesa do Departamento da Fazenda Municipal.
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de novembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 621
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar o Sr. Manoel Agostinho Luna, ocupante do cargo de Fiscal, classe H, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, para responder, com todas as vantagens, pelo expediente da Tesouraria da Subprefeitura do Mosqueiro, enquanto durar o impedimento do titular efetivo, Sr. José Alencar Leal, observando-se, porém, o disposto no art. 35 e seus parágrafos, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de novembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 622

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar os funcionários João Cavalcante de Lima, Raimundo C. Barata e Hilton C. Menezes, para, em comissão, sob a presidência

do primeiro, procederem a tomada de contas da Diretoria da Fiscalização Municipal, apresentando a este Gabinete, circunstanciando relatório do mencionado serviço.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de novembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 623
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar os funcionários João Ferreira de Oliveira, José Pacheco Conduro e Vislde Lima, para, em comissão, sob a presidência do primeiro, procederem a tomada de contas da Sub-Prefeitura de Icoaraci, apresentando a este Gabinete, circunstanciando relatório do mencionado serviço.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de novembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 624

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar os funcionários Parajara Cruz, Danilo Amorim e Raimundo Visitação Martins, para, em comissão sob a presidência do primeiro, procederem a tomada de contas do Departamento Municipal de Força e Luz, apresentando a este Gabinete, circunstanciando relatório do mencionado serviço.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de novembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

RESOLUÇÃO N. 43

Concede licença ao Vereador Raimundo Gonçalves Magno, para tratamento de saúde.

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:
Art. 1.º Ficam concedidos trinta (30) dias de licença ao Vereador Raimundo Gonçalves Magno, para tratamento de saúde, a contar de 16 de novembro de 1953.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Belém, em 17 de novembro de 1953.

Filomeno Paulo de Melo
Presidente em substituição

Isalás Pinho
1.º Secretário

Lauro dos Santos Melo
2.º Secretário

PORTARIA N. 18/53

Francisco Tembraz, diretor, em substituição, da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 24, de 27/9/52,

Resolve, tendo em vista a mudança do horário de sessões da Câmara, revogar a portaria n. 16/53, de 27/10/53, passando a reger o horário de trabalho determinado pela Portaria n. 3/53, de 16 de abril do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, em 16 de novembro de 1953.

Francisco Tembraz
Diretor, em substituição

PORTARIA N. 19/53

Francisco Tembraz, diretor, em substituição, da Secretaria, da

Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 24, de 27/9/52,

Resolve, designar a funcionária Solange Maltz Henriques, ocupante efetivo do cargo de Contabilista, padrão V, da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, para servir de Secretário da Comissão Permanente de Redação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, em 16 de novembro de 1953.

Francisco Tembraz

Diretor, em substituição

Ata da quinquagésima quinta sessão extraordinária do terceiro período da segunda legislatura:

Aos onze dias de novembro de mil novecentos e cinquenta e três, às dez horas, foi aberta a sessão pelo sr. Presidente, presentes todos os Vereadores à exceção do sr. Orlando Reis, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior. Lido o expediente constante de: ofícios s/n, da Sociedade Santista dos Amigos da Amazônia, do XIV Congresso Brasileiro de Esperanto, da Associação dos Municípios do Pará, 855.º do Prefeito, e 1.ª da Sociedade Clínica Dentária Rodrigues Chagas; e petição de José Inácio Santana. O sr. Vereador Alberto Nunes requereu, em seguida, limpa das valas da Gentil Bittencourt e melhoramentos para a Conselheiro Furtado. Na 1.ª parte da ordem do dia, foi lido o parecer ao processo 485. O requerimento 500, foi rejeitado pelo voto de qualidade do sr. Presidente. Em face do processo 485 não ter remetido à Comissão de Finanças, o sr. Vereador Alberto Nunes solicitou que fosse o mesmo chamado à ordem para o cumprimento desta exigência. O sr. Presidente da Comissão de Justiça explicou os motivos desta sua atitude. O sr. Vereador Alvaro Almeida lamentou a pressão com que foi enviado a esta Casa o processo evitando que o mesmo estivesse de acordo com os textos de lei. O sr. Vereador Mário Nepomuceno considerou-o imperfeito nos termos em que estava redigido. Então, foi o processo chamado à ordem pela Mesa para encaminhamento à Comissão de Finanças. Na 2.ª parte, o sr. Vereador Alvaro Almeida deu maiores esclarecimentos quanto à sua posição no caso presente. E, às 10,35 horas, foi encerrada a sessão, tendo eu, 2.º Secretário, mandado lavar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 11 de novembro de 1953. (aa.)
Raimundo Magno — Filomeno
Melo — Isalás Pinho